



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XII — Nº 82

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 3 DE MAIO DE 1970

BANCO CENTRAL DO BRASIL

O Presidente do Banco Central do Brasil, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pela Lei número 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e pelos Decretos-leis nºs: 8.495, de 28 de dezembro de 1945; 9.228, de 3 de maio de 1946 e 9.346, de 10 de junho de 1946, atendendo a que foram devidamente resguardados os interesses dos credores, resolve:

Deferindo requerimento apresentado pelo Sr. Nury Sarkis, em conformidade com a decisão dos acionistas em assembléia-geral extraordinária, realizada em 24 de fevereiro de 1970, suspender a liquidação extrajudicial do Banco Paulista S.A., com sede à Avenida Casper Libero nº 383 — 8º andar, conjunto 8-C, em São Paulo, Estado de São Paulo, a fim de ser iniciada a liquidação ordinária da referida Sociedade, para definitiva extinção desta; e autorizar a entrega do acervo, livros, documentos e arquivos da mesma Entidade ao sobredito Senhor Nury Sarkis.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1970. — *Ernane Galvão*, Presidente.

GERÊNCIA DE MERCADO DE CAPITAIS

DESPACHO DO DIRETOR

De 23-4-70, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos números:

— *Sociedades Distribuidoras*

— *Aumento de capital — alteração contratual:*

A-70-629 — HUCRED — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — De NCr\$ 15.000,00 para NCr\$ 55.000,00 — Instrumento de 27 de fevereiro de 1970.

A-70-675 — Teruszkin Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Limitada — De NCr\$ 65.000,00 para ... NCr\$ 165.000,00 — Instrumento de 4 de março de 1970.

— *Instalação de dependência:*

A-70-629 — HUCRED — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — No Rio de Janeiro (GB) e em São Paulo (SP).

A-70-675 — Teruszkin Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Limitada — Em Belo Horizonte (MG), Salvador (BA), Curitiba (PR), Florianópolis (SC) e Rio de Janeiro (GB).

DESPACHOS DO GERENTE

De 24.4.70, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos números:

— *Sociedade Corretora*

— *Aumento de capital — reforma de estatuto:*

A-70-1158 — GHIMEL S.A. — Corretora de Câmbio e Valores — De ... NCr\$ 180.000,00 para NCr\$ 486.000,00 — A.G.E., de 31.3.70.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

— *Sociedade de Crédito Imobiliário*
— *Aumento de capital — reforma de estatuto:*

A-70-411 — RIQUE S.A. — Crédito Imobiliário — De NCr\$ 1.600.000,00 para NCr\$ 2.000.000,00 — A.G.E., de 26-1-70.

— *Sociedade Distribuidora*
— *Aumento de capital — reforma de estatuto:*

A-70-730 — Distribuidora de Valores e Títulos Mobiliários Unival S.A. — De NCr\$ 50.000,00 para NCr\$... 100.000,00 — A.G.E., de 24-2-70.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DE BRASÍLIA

RESOLUÇÃO Nº 1.549

O Conselho Administrativo da Caixa Econômica Federal de Brasília, tendo em vista os termos da Circular número 34 e anexo, de 25.11.69, do Conselho Superior das Caixas Econômicas Federais, e considerando a manifestação do Advogado-Chefe do Departamento Jurídico, resolve:

1.º Acrescentar ao art. 12 do Regulamento Interno desta Caixa o seguinte dispositivo:

§ 4.º Não se aplicam as proibições do artigo 34 da Lei nº 4.595, de

31.12.64, às operações que observem rigorosamente as normas, tetos, contratos e taxas impressos aprovadas, em caráter uniforme, pelo Conselho Superior e se efetivem dentro de um roteiro de permissões e proibições, vedada qualquer transação a título excepcional.

2.º Submeter este ato à aprovação do Banco Central do Brasil, segundo exigência do item 3 de seu ofício número DIRVI — 69-48, de 24.7.69. — *Thales José de Campos*, Presidente.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA DE 16 DE ABRIL DE 1970

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 48.270, de 6 de junho de 1960, resolve:

Nº 17.726 — Retroagir a 30 de setembro de 1964, os efeitos da Portaria nº 16.151, de 3 de julho de 1969, tendo em vista a decisão Ministerial proferida pelo Excelentíssimo Senhor Ministro dos Transportes no Processo nº 3.541-70-M.T. — (Proc. número 14.441-69-APRJ).

PORTARIA DE 20 DE ABRIL DE 1970

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º do Decreto nº 48.270, de 6 de junho de 1960, resolve:

Nº 17.736 — Reintegrar o Operador de Carga, nível 9-A — CT-313-9-A, Waldyr da Conceição, matrícula número 8.015, na forma do despacho da Procuradoria Geral exarado às fls. 14, do Processo nº 16.439-69-SC, em cumprimento ao Acórdão do Egrégio Tribunal Federal de Recur.

solos, referente a Apelação nº 26.473-GB, publicado no "Diário da Justiça" de 17 de junho de 1969 — Página nº 2.654.

PORTARIA DE 22 DE ABRIL DE 1970

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º do Decreto nº 48.270, de 6 de junho de 1960, resolve:

Nº 17.760 — Determinar a retroatividade, a partir de 8 de janeiro de 1970, dos efeitos decorrentes da designação da servidora Licinia de Souza Celestino, Oficial de Administração, nível 12-A, matrícula nº 7.259, para Chefe da SAS-2.6, de que trata a Portaria nº 17.339, de 13 de fevereiro de 1970. — *Stavro Sava*.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIAS DE 23 DE ABRIL DE 1970

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando da prerrogativa que lhe concede o parágrafo único do artigo 18, do Decreto nº 64.242, de 21.3.69, resolve:

Nº 837 — Dispensar o servidor Paulino Lopes Siqueira, matrícula nú-

mero 2.098.405, da função de Ajudante, com a gratificação mensal de NCr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros novos), pela Representação de Gabinete, publicada no *Diário Oficial*, de 13.6.69.

Nº 838 — Designar o servidor José Pereira do Nascimento, matrícula número 2.068.615, para desempenhar, nesta Autarquia, as funções de Ajudante, constante da Tabela de Gratificações pela Representação de Gabinete, publicada no *Diário Oficial* de 13.6.69, com a gratificação mensal no valor de NCr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros novos). — *Thomas J. L. Landau*, pelo Diretor-Geral.

PORTARIA DE 24 DE ABRIL DE 1970

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando da prerrogativa que lhe concede o parágrafo único do artigo 18, do Decreto 64.242, de 21.3.69, resolve:

Nº 850 — Dispensar a Escrevente Datilógrafa nível 7, Liège Dantas de Abreu, matrícula 2.179.354, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial I desta Autarquia, da função gratificada, símbolo 15.F, de Encarregada da Furma de Administração da Divisão de Estudos e Projetos da Diretoria de Planejamento. — *Marcilio Nolding da Motta*.

PORTARIAS DE 22 DE ABRIL DE 1970

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, no uso dos poderes que lhe confere o artigo 14 do Decreto-lei nº 512, de 21 de março de 1969, combinado com o parágrafo único do artigo 18 de Decreto nº 64.242, de 21 de março de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo número 1.386-70, resolve:

Nº 22/D.E.S. — Declarar de utilidade pública para efeito de desapropriação e afetação aos trabalhos de execução do projeto da Rodovia BR-267, trecho Jardim-Porto Murinho, subtrecho Porto Murinho — Fazenda Margarida, entre as estacas 4000 — 5000, numa extensão de 20.000 m, conforme desenhos PEET-284-70, de toda a área correspondente a faixa de domínio, bem como das benfeitorias porventura nela encontradas que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, que fica depositado em Arquivo Técnico do D.N.E.R.

PORTARIA DE 22 DE ABRIL DE 1970

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, no uso dos poderes que lhe confere o artigo 14 do Decreto-lei nº 512, de 21 de março de 1969, combinado com o

— As Repartições Públicas deverão entregar na Seção de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito à Seção de Recação, até o quinto dia útil subsequente à publicação no órgão oficial.

— A Seção de Redação funciona, para atendimento do público, de 11 às 17h30 min.

— Os originais, devidamente autenticados, deverão ser dactilografados em espaço dois, em uma só face do papel, formato 22x33; as emendas e rasuras serão ressaltadas por quem de direito.

— As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por seis meses ou um ano, exceto as para o exterior, que sempre serão anuais.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIROCHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado às publicações da administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior:

Semestre NCr\$ 18,00

Ano NCr\$ 36,00

Exterior:

Ano NCr\$ 39,00

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior:

Semestre NCr\$ 13,50

Ano NCr\$ 27,00

Exterior:

Ano NCr\$ 30,00

NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais a renovação de assinatura deve ser solicitada com antecedência de trinta (30) dias.

— Na parte superior do enderço estão consignados o número do talão de registro da assinatura e o mês e o ano em que findará.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 28 de fevereiro.

— A remessa de valores, sempre a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, deverá ser acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

parágrafo único do artigo 18 de Decreto nº 34.242, de 21 de março de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo número 13.560-70, resolve:

Nº 23-DES — Declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e utilização na construção do acesso lado Niterói, da Ponte Rio-Niterói, na rodovia BR-101, e área ali

contida, bem como das benfeitorias porventura nela encontradas, que sejam necessárias à execução do projeto geométrico aprovado consoante as indicações desenhos de números Proj-

157/70 — Proj-158/70 — Proj-159/70 — Proj-160/70 — Proj-523/70 — Proj-664/70 — Proj-665/70 — Proj-666/70 e Proj-667/70, que ficam depositados no Arquivo Técnico do D.N.E.R. — Eliseu Resende.

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE

BOLETIM DE RESOLUÇÕES DA "SUNAMAM" Nº 629

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento baixado com o Decreto nº 7.838, de 11 de setembro de 1941, resolve:

Nº 3.157 — Cancelamento de resolução sobre serviços de travessia fluvial.

Resolve cancelar a Resolução nº 2.703, do Boletim nº 413, publicado no Diário Oficial de 13 de janeiro de 1965.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 17 de abril de 1970 — Processo R-69-27.297).

Nº 3.668 — Tabela de preços para a travessia fluvial entre Penedo (AL) e Neópolis (SE), feita por balsas.

Considerando a necessidade de disciplinar o serviço de "Travessia" feito por balsas entre Penedo (AL) e Neópolis (SE), fixar na forma do disposto na Resolução nº 3.307 do Boletim nº 541 e o item nº 11 da Portaria nº 185, de 3 de setembro de 1969, a tabela de preços abaixo.

TABELA DE PREÇOS

DISCRIMINAÇÃO	CARREGADOS		VAZIOS	
	Diurno	Noturno	Diurno	Noturno
I — Caminhões simples (comuns para carga de gado)	10,00	15,00	5,00	8,00
Truque e tanques	12,00	15,00	7,00	10,00
Carreta até 30 ton.	25,00	35,00	18,00	20,00
Carreta até 40 ton.	30,00	45,00	15,00	20,00
II — Ônibus interestadual	20,00	30,00	15,00	25,00
Ônibus urbano	10,00	15,00	8,00	12,00
III — Ônibus de passeio e Jipes	5,00	10,00	5,00	10,00
IV — Camioneta Pick-Up e Rural	10,00	15,00	8,00	12,00
V — Carroças com tração animal	3,00	5,00	3,00	5,00
VI — Lambretas e motocicletas	5,00	10,00	5,00	10,00
VII — Bicletas	3,00	5,00	3,00	5,00
VIII — Animais de montaria ou carga	3,00	5,00	3,00	5,00
IX — Animais em tropa, por cabeça	2,00	2,00	2,00	2,00

Observação:

a) o período diurno vai de 05:30 às 17:30 horas;

b) o período noturno vai de 17:30 às 05:30 horas;

c) em todo e qualquer serviço será incluída a quota de Previdência no valor de 8% sobre o montante.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 17 de abril de 1970 — Processo R-70-5.990).
Rio de Janeiro, 23 de abril de 1970. — João Marcos Dias, Conselheiro no exercício da Superintendência.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

PORTARIA DE 27 DE ABRIL
DE 1970

O Diretor-Geral do Departamento
Nacional de Portos e Vias Navegá-

veis, no uso das atribuições que lhe
são conferidas pelo Artigo 11, § 3.º,
item 7, do Regimento aprovado pelo
Decreto n.º 58.324, de 2 de maio de
1966, publicado no *Diário Oficial* da
União, de 27 subsequente, resolve:

N.º 174 — Dispensar, *ex officio*, de
acôrdo com o artigo 77, da Lei nú-

mero 1.711, de 28 de outubro de 1952,
Antônio Carlos de Almeida Pizarro
— Engenheiro 21-A, do Quadro de
Pessoal desta Autarquia, da função
gratificada, símbolo 1-F, de Chefe da
Seção de Documentação (DHE-SD),
da Divisão de Hidráulica Experimen-
tal, do Instituto Nacional de Pesqui-
sas Hidroviárias deste Departamento,

designado conforme Portaria núme-
ro 120-DG, de 24 de janeiro de 1967,
publicada no *Diário Oficial* n.º 23 e
BOAD n.º 28, de 1.º e 10 de feverei-
ro de 1967, respectivamente, em de-
corrência de seu afastamento por mo-
tivo de licença, na forma do artigo
110 da Lei supracitada, a partir de
20 de abril de 1970.

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

PORTARIA SUNAB DE 24 DE
ABRIL DE 1970

O Superintendente da Superinten-
dência Nacional do Abastecimento...
(SUNAB), no uso das atribuições que
lhe foram conferidas pela Lei Delega-
da n.º 5 e tendo em vista o disposto
no Decreto n.º 60.740, de 23 de maio
de 1967, resolve:

N.º 336 — Aposentar por invelidez
na forma do disposto no Artigo 176,
item III, combinado com o Artigo 178,
item III, da Lei n.º 1.711, de 28 de
outubro de 1952, Orlando Teixeira
Fernandes — Inspetor de Indústria e
Comércio nível 15-B, matrícula núme-
ro 1.024.092, aproveitado na SUNAB
por força do Artigo 24, § 3.º da Lei
Delegada n.º 5, de 26 de setembro de
1962. — Processo SUNAB n.º 4.835 de
1970. — *Glauco Carvalho*.

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

PORTARIA DE 6 DE MARÇO
DE 1970

O Superintendente da Superinten-
dência do Desenvolvimento da Pesca
— SUDEPE, usando das atribui-
ções que lhe confere a alínea "a" do
art. 17, do Decreto n.º 62.759, de 22
de maio de 1968 e considerando o dis-
posto no Capítulo IV, art. 39 do De-
creto-lei n.º 221, de 28-2-67, bem co-
mo o que consta do processo S-7838
de 1969, resolve:

N.º 155 — Art. 1.º Autorizar a Gua-
rapari Comércio e Indústria de Pro-
dutos do Mar Ltda. a efetivar pesqui-
sas sobre abundância e captura de
lagostas na Costa do Estado do Espí-
rito Santo, utilizando equipamento
de mergulho, assim como comerciali-
zar o produto da pesquisa, de conformi-
dade com as condições enumeradas
nos demais artigos desta portaria.

Art. 2.º A autorização referida no
artigo anterior compreende um pe-
ríodo de três meses, a contar da data
da publicação desta Portaria, e limi-
ta-se a efetivação, no máximo, de duas
operações por semana.

Art. 3.º Em cada operação, o limite
máximo de captura e comercialização
da lagosta é de 340 espécimens.

Art. 4.º As operações deverão seguir,
com referência aos locais, métodos e
pessoal, o Plano aprovado pela
SUDEPE e que integra o Processo ...
S-7838-69, às folhas 16 e 17.

Art. 5.º A fiscalização da SUDEPE
deverão ser facilitados os meios para
o registro de dados bio-estatístico re-
sultante da pesquisa.

Art. 6.º A não observância de qual-
quer uma das condições estabelecidas
pela Portaria, resulta na suspensão
imediata e integral da autorização
dela decorrente, sem prejuízo das san-
ções previstas pela legislação em vi-
gor. — *Antônio Maria Nunes de Sou-
za*,
(N.º 1.484-B — 30-4-70 — NCr\$ 19,00)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PORTARIAS DE 20 DE MARÇO
DE 1970

O Superintendente da Superinten-
dência do Desenvolvimento da Pesca,
usando das atribuições que lhe confere
o artigo 17, alínea "a" do Decreto
n.º 62.759, de 22 de maio de 1968,
tendo em vista o que consta do pro-
cesso SUDEPE n.º 10.174-67, resolve:

N.º 185 — Tornar sem efeito a Por-
taria n.º 584, de 21 de novembro de
1967, que concedeu registro provisó-
rio à firma Pesca, Indústria e Comér-
cio Galatê, Ltda., (Filial) com fá-
brica instalada à Rua Barra do Rio
S/N, cidade de Itajaí, Estado de San-
ta Catarina.

O Superintendente da Superinten-
dência do Desenvolvimento da Pesca,
usando das atribuições que lhe con-
fere o artigo 17, alínea "a" do De-
creto n.º 62.759, de 22 de maio de
1968, tendo em vista o que consta do
processo SUDEPE n.º 10.452-67, re-
solve:

N.º 186 — Tornar sem efeito a Por-
taria n.º 613, de 27 de novembro de
1967 que concedeu registro provisó-
rio à firma Pedro Antônio Borges,
estabelecida em Lagura, Estado de
Santa Catarina.

PORTARIAS DE 25 DE MARÇO
DE 1970

O Superintendente da Superinten-
dência do Desenvolvimento da Pesca,
usando das atribuições que lhe con-
fere o artigo 17, alínea "a" do De-
creto n.º 62.759, de 22 de maio de 1968,
tendo em vista o que consta do pro-
cesso SUDEPE n.º 08408-67, resolve:

N.º 191 — Tornar sem efeito a Por-
taria n.º 532, de 23 de outubro de
1967, que concedeu registro provisó-
rio à firma IBEP — Industrial Bene-
ficialora de Pescado Ltda., com sede
à Rua da Assembleia n.º 92, 10.º an-
dar, sala 1.001 (parte), cidade do
Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

O Superintendente da Superinten-
dência do Desenvolvimento da Pesca,
usando das atribuições que lhe con-
fere o artigo 17, alínea "a" do De-
creto n.º 62.759, de 22 de maio de
1968, tendo em vista o que consta do
processo SUDEPE n.º 08408-67, re-
solve:

N.º 192 — Nos termos do artigo 19,
do Decreto-lei n.º 221, de 28 de feve-
reiro 1967, conceder registro como In-
dústria Pesqueira à firma IBEP —
Industrial Beneficialora de Pescado
S. A., com escritório à Rua da As-
sembleia n.º 92, 10.º andar, sala 1.001
(Parte) e unidade industrial à Ave-
nida Brasil n.º 12.698, Cruzada São
Sebastião, Rua M, lote 5, Quadra BK,
cidade do Rio de Janeiro, Estado da
Guanabara.

O Superintendente da Superinten-
dência do Desenvolvimento da Pesca,
usando das atribuições que lhe con-
fere o artigo 17, alínea "a" do De-

creto n.º 62.759, de 22 de maio de
1968, tendo em vista o que consta do
processo SUDEPE n.º 05374-69, re-
solve:

N.º 193 — Tornar sem efeito a Por-
taria n.º 153, de 15 de maio de 1967,
que concedeu registro provisório à
firma "PESCAN" — Sociedade de
Pesca Nacional Ltda., com sede à
Rua Sete de Setembro n.º 66, sala
401, cidade do Rio de Janeiro, Esta-
do da Guanabara.

PORTARIA DE 2 DE ABRIL
DE 1970

O Superintendente da Superinten-
dência do Desenvolvimento da Pesca
— SUDEPE, no exercício da compe-
tência que lhe é deferida pelo artigo
17 do Decreto n.º 62.759, de 22 de
maio de 1968, resolve:

N.º 200 — Na forma do disposto no
parágrafo único do artigo 4.º do De-
creto n.º 62.458, de 25 de março de
1968, aprovar o projeto da empresa
Fishmar S. A. — Captura e Comer-
cialização de Peixes, nos termos do
relatório de aprovação constante do
processo SUDEPE n.º 8.218-69; ha-
bilitar a firma aos benefícios conce-
didos pelos artigos 73 e 80 do De-
creto-lei n.º 221, de 28 de fevereiro de
1967. — *Antônio Maria Nunes de
Souza*.

PORTARIA DE 2 DE ABRIL
DE 1970

O Superintendente da Superinten-
dência do Desenvolvimento da Pesca,
usando das atribuições que lhe
confere o artigo 17, alínea "a" do
Decreto n.º 62.759, de 22 de maio de
1968, tendo em vista o que consta
do processo SUDEPE n.º 01619-70, re-
solve:

N.º 201 — Nos termos do artigo 19,
do Decreto-lei n.º 221, de 28 de feve-
reiro de 1967, conceder registro como
Indústria Pesqueira à firma PES-
CANOVA S. A. — Comércio e Indús-
tria, com sede à Avenida Pedrosa de
Moraes n.º 580, 2.º, 7.º e 9.º andares,
em São Paulo, Estado de São Paulo,
e unidades industriais à Rua Henri-
que Dauer n.º 21, Itajaí e antiga Es-
trada para Luiz Alves em Navegan-
tes, Estado de Santa Catarina.

PORTARIA DE 7 DE ABRIL
DE 1970

O Superintendente da Superinten-
dência do Desenvolvimento da Pesca,
usando das atribuições que lhe con-
fere o artigo 17, alínea "a" do De-
creto n.º 62.759, de 22 de maio de 1968,
resolve:

N.º 211 — Nos termos dos artigos 6.º
do Decreto-lei n.º 221, de 28-2-67, e
13 da Portaria n.º 122, de 10 de abril
de 1969, conceder autorização e ins-
crição a Embarcação Pesqueira "Novo
Cruzeiro", de propriedade do Sr. Ed-
son Jorge da Silva, registrado como
Armador de Pesca, residente à Ave-

nida da Abolição n.º 3.694, em For-
taleza, Estado do Ceará. — *Antônio
Maria Nunes de Souza*.

O Superintendente Substituto da
Superintendência do Desenvolvimento
da Pesca — SUDEPE, no exercício da
competência que lhe é deferida pelo
artigo 4.º do Decreto n.º 62.759, de
22 de maio de 1968, resolve:

N.º 228 — Na forma do disposto no
parágrafo único do artigo 4.º do De-
creto n.º 62.458, de 25 de março de
1968, aprovado pela Portaria n.º 724,
de 30 de dezembro de 1968 — proces-
so SUDEPE n.º 7.143-68; autorizar
a captação de recursos oriundos do
Imposto de Renda até o montante de
NCR\$ 805.845,70 (oitocentos e cinco
mil, oitocentos e quarenta e cinco
cruzeiros novos e setenta centavos) de
acôrdo com o artigo 81 do Decreto-
lei n.º 221, de 28 de fevereiro de 1967,
bem como auferir os benefícios con-
cedidos pelos artigos 73 e 80 do re-
ferido diploma legal, nos termos do
relatório de aprovação constante do
processo SUDEPE n.º 1.510-70.

N.º 230 — Na forma do disposto no
parágrafo único do artigo 4.º do De-
creto n.º 62.458, de 25 de março de
1968, aprovar o projeto da Indústria
de Frios e Pesca Ltda. — IFRIL, nos
termos do relatório de aprovação
constante do processo SUDEPE nú-
mero 432-70, para enquadramento no
artigo 80 do Decreto-lei n.º 221, de
28 de fevereiro de 1967, ressalvada a
obrigatoriedade de comprovar, anual-
mente, a aplicação de sua isenção do
Imposto de Renda até o exercício de
1972. — *Aryde Costa Pacca*.

PORTARIAS DE 23 DE ABRIL
DE 1970

O Superintendente Substituto da
Superintendência do Desenvolvi-
mento da Pesca — SUDEPE, no exercício
da competência que lhe é deferida
pelo artigo 17 do Decreto n.º 62.759,
de 22 de maio de 1968, resolve:

N.º 233 — Na forma do disposto no
parágrafo único do artigo 4.º do De-
creto n.º 62.458 de 25 de março de
1968, aprovar a reformulação do pro-
jeto de expansão da empresa S.I.P.
— Sociedade Industrial Pesqueira S.
A.; autorizar a captação de recursos
oriundos do Imposto de Renda até
o montante de NCR\$ 11.274.927,00
(onze milhões, duzentos e setenta e
quatro mil, novecentos e vinte e se-
te cruzeiros novos), de acôrdo com
o artigo 81 do Decreto-lei n.º 221, de
28 de fevereiro de 1967, bem como
auferir os benefícios concedidos pelos
artigos 73 e 80 do referido diploma
legal, nos termos do relatório de
aprovação constante do processo ...
SUDEPE n.º 2.023-70 — anexado ao
de n.º 9.681-66.

N.º 234 — Na forma do disposto
no parágrafo único do artigo 4.º do
Decreto n.º 62.458, de 25 de março de
1968, aprovar a expansão do projeto
original da firma União Brasileira
de Pesca e Conservas S. A. (aprova-
do pela Portaria n.º 545, de 12-9-68 —
processo SUDEPE n.º 7.021-68). au-
torizar a captação de recursos oriun-
dos do Imposto de Renda até o mon-
tante de NCR\$ 8.769.615,29 (oito mi-

lhões, setecentos e sessenta e nove mil, seiscentos e quinze cruzeiros novos e vinte e nove centavos), de acordo com o artigo 81 do Decreto-lei número 221, de 28 de fevereiro de 1967, bem como auferir os benefícios concedidos pelos artigos 73 e 80 do referido diploma legal, nos termos do relatório de aprovação constante do processo SUDEPE nº 275-70 — anexado ao de nº 7.021-68. — *Aryde Costa Pacca.*

PORTARIA DE 24 DE ABRIL DE 1970

O Superintendente Substituto da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto número 62.759, de 22 de maio de 1968, resolve

Nº 235 — Delegar competência a Benedito Viana do Monte, para praticar, até ulterior deliberação, todos os atos administrativos necessários ao funcionamento do Setor de Expediente do Departamento de Administração desta SUDEPE, em consonância com o Decreto número 62.759, de 22 de maio de 1968 e Portaria MA número 374, de 10 de outubro de 1968, de acordo com as demais disposições que regem a matéria, sem prejuízo da gratificação que vem recebendo.

O Superintendente Substituto da Superintendência do Desenvolvimento

da Pesca, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto nº 62.759, de 22 de maio de 1968, resolve:

Nº 236 — Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Bartolomeu Fernando de Aguiar, matrícula nº 2.066.389, do cargo de Técnico de Laboratório, nível "12", desta sudepe.

Nº 237 — Declarar aposentada, compulsoriamente a partir de 1º de março de 1969, de acordo com o artigo 176, item I, combinado com o artigo 181, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Olga da Silva, Servente, nível "5". — *Tito Livio Pontes Meirelles.*

PORTARIA DE 27 DE ABRIL DE 1970

O Superintendente Substituto da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17 do Decreto número 62.759, de 22 de maio de 1968 resolve

Nº 238 — Conceder exoneração de acordo com o artigo 75, item I da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Adelaide da Silva Siqueira, matrícula número 2.218.180, do cargo de Escrevente-Datilógrafo, nível "7", a partir de 15 de abril de 1970. — *Tito Livio Pontes Meirelles.*

O Superintendente Substituto da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17 do Decreto nº 62.759, de 22 de maio de 1968, resolve

Nº 239 — Designar Galba Araújo Velasco, Escriturário nível "8", para exercer os encargos de Secretária do Departamento de Administração, atribuindo-lhe a gratificação da Tabela aprovada pelo Decreto número 58.083, de 23 de março de 1966. — *Tito Livio Pontes Meirelles.*

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE, usando das atribuições que lhe confere o Parágrafo 1º do Artigo 17 do Decreto nº 62.759, de 22 de maio de 1968, resolve

Nº 242 — Delegar competência aos Delegados e Agentes Estaduais para autorizarem a concessão de empréstimo e financiamento até o limite de 600 (seiscentos) vezes o maior salário (mínimo mensal, ficando homologados todos os atos concessionários praticados por aquelas autoridades, até a presente data.

PORTARIAS DE 28 DE ABRIL DE 1970

O Superintendente Substituto da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE, no exercício da competência que lhe é deferida pelo

artigo 17 do Decreto número 62.759, de 22 de maio de 1968, resolve:

Nº 243 — Na forma do disposto no parágrafo único do artigo 1º do Decreto número 62.458, de 25 de março de 1968, aprovar o projeto da firma "Transfish" Frigoríficos Limitada nos termos do relatório de aprovação constante do processo SUDEPE número 1.280-70; habilitar a empresa aos benefícios concedidos pelos artigos 73, 80 e 81 do Decreto-lei número 221, de 28 de fevereiro de 1967.

Nº 244 — Na forma do disposto no parágrafo único do artigo 4º do Decreto número 62.458, de 25 de março de 1968, aprovar o projeto da Empresa Brasileira de Comércio e Transportes Congelados Limitada, nos termos do relatório de aprovação constante do processo SUDEPE número 793-70; habilitar a firma aos benefícios concedidos pelos artigos 73, 80 e 81 do Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967.

Nº 245 — Na forma do disposto no parágrafo único do artigo 4º do Decreto nº 62.458, de 25 de março de 1968, aprovar o projeto da firma Indústrias Pesqueiras São José do Norte S. A., nos termos do relatório de aprovação constante do processo SUDEPE nº 1.275-70; habilitar a empresa aos benefícios concedidos pelos artigos 73, 80 e 81 do Decreto-lei número 221, de 28 de fevereiro de 1967. — *Aryde Costa Pacca.*

CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO

LEI E REGULAMENTO

DIVULGAÇÃO N.º 1.037

Preço: NCr\$ 2,00

A VENDA

Na Guanabara

Seção de vendas: Av. Rodrigues Alves, 11

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recorrimento Postal

Em Brasília

Na sede do D.N.M.

INSTITUTO NACIONAL DO CINEMA

PORTARIA DE 27 DE ABRIL DE 1970

O Presidente do Instituto Nacional do Cinema, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, alínea c, do Decreto nº 60.220, de 15 de fevereiro de 1967, resolve:

Nº 24 — Designar Geraldo Alves Queiroz, ocupante do cargo, em comissão, símbolo 4.C, de Diretor do Departamento do Filme de Longa Metragem, para responder pelo expediente deste Instituto, no período de 30 de abril a 14 de maio de 1970, por motivo da ausência do Presidente desta Autarquia, que viajará para o exterior, a fim de comparecer ao Festival Internacional do Cinema, a realizar-se na cidade de Cannes-França. — Ricardo Cravo Albin.

RESOLUÇÃO Nº 35

O Conselho Deliberativo do Instituto Nacional do Cinema, atendendo ao disposto nos artigos 4º, inciso III, e 19º do Decreto-lei nº 43, de 18 de novembro de 1966, regulamentado pelo Decreto nº 60.220, de 15 de fevereiro de 1967;

Considerando os motivos que fundamentaram a Resolução nº 31, de 18 de setembro de 1969, e que se repetem na atual conjuntura;

Considerando que poderão surgir dificuldades de programação para os cinemas das cidades mais afastadas dos centros de distribuição de filmes, com a elevação da quota de exibição compulsória, resolve:

1. — Conceder, em caráter excepcional, sete (7) dias de exibição obrigatória ao filme nacional para cumprimento no segundo trimestre de 1970, além da quota determinada pela Resolução INC. nº 3;

2. Para efeito do cumprimento dos sete dias suplementares, somente serão considerados filmes nacionais em primeira exibição;

3. — Entende-se por filmes nacionais em primeira exibição os filmes inéditos ou aqueles que estão em curso contínuo de programação em cada cidade, a partir de uma primeira apresentação nesta cidade;

4. — Nas cidades de população inferior a 200.000 habitantes, será permitido o cumprimento da semana suplementar de exibição obrigatória durante o mês de julho de 1970, sem prejuízo do cumprimento da quota estabelecida ou a ser estabelecida para o terceiro trimestre do presente ano. Rio de Janeiro, 23 de abril de 1970.

— Ricardo Cravo Albin, Presidente

ESCOLA TÉCNICA FEDERAL "CELSE SUCKOW DA FONSECA"

EX-ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DA GUANABARA REGIMENTO

Este Regimento foi aprovado pela Diretoria do Ensino Industrial, conforme ofício dirigido ao Presidente do Conselho de Representantes da Escola Técnica Federal da Guanabara comunicando o despacho de 24 de fevereiro de 1967, cujo teor obedeceu à seguinte redação:

"Aprovo o Regimento da Escola Técnica Federal da Guanabara, com as seguintes ressalvas:

a) quanto ao art. 28, o entendimento desta Diretoria é de que a redação dada ao regimento não visa a permitir pagamento de horas extraordinárias a professores de cultura geral ou técnica teórica e a professores de oficinas senão respectivamente, após ministrarem o número de aulas semanais obrigatoriamente previsto no Decreto-Lei nº 7.190, de 23-12-1944, artigos 4º e 5º e no artigo 146 do REI; b) de que a efetivação do pagamento da gratificação de produtividade

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

de a professores pela execução de encomendas de terceiros em atividade industrial da escola fique condicionada à concorrência da D.P. ou da Divisão de Regime Jurídico do Pessoal do... D.A.S.P. quanto à sua aplicabilidade no caso particular das escolas — Armando Hildebrand — Diretor do Ensino Industrial" (Diário Oficial de 13-4-1967).

REGIMENTO DA ESCOLA TÉCNICA FEDERAL "CELSE SUCKOW DA FONSECA"

TÍTULO I

Introdução

Da finalidade e personalidade jurídica.

Art. 1º A Escola Técnica Federal Celso Suckow da Fonseca, ex-Escola Técnica Federal da Guanabara, órgão integrante do Ministério da Educação e Cultura, sediada na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, tem por finalidade precípua ministrar a juízo de sua administração cursos previstos na legislação específica em vigor.

Art. 2º A Escola Técnica "Celso Suckow", ex-Escola Técnica Federal da Guanabara, criada pela Lei nº 3.552, de 16 de fevereiro de 1959, tem personalidade jurídica própria, com autonomia didática, administrativa, técnica e financeira, observados os limites estabelecidos pela legislação vigente.

TÍTULO II

Da organização administrativa

Art. 3º A escola será administrada, por um Conselho de Representantes, composto na forma da legislação em vigor. O Conselho de Representantes terá como órgão executivo uma Diretoria, que coordena e superintende todas as atividades que se processam no recinto escolar.

Art. 4º A Diretoria será constituída pelo Diretor da Escola e pelo pessoal de seu gabinete, podendo haver Assesores da livre escolha do Diretor que auxiliem no tocante aos problemas de disciplina escolar, estágios, relações públicas e outros, cujas competências serão por ele determinadas.

§ 1º Haverá um substituto do Diretor, escolhido dentre os professores da Escola, para substituir o titular nos seus impedimentos.

§ 2º O Diretor da Escola será nomeado na forma da legislação em vigor, sendo por ele designado o seu substituto, "ad referendum" do Presidente do Conselho de Representantes.

Art. 5º O Conselho de Professores, cujas atribuições são as estabelecidas na legislação vigente, é órgão auxiliar da Administração, de caráter consultivo e de deliberação pedagógica-didática da Escola, constituído na forma seguinte:

a) por um professor de disciplina de cultura geral, de cada curso técnico existente;

b) por um professor de disciplina de cultura específica teórica de cada curso técnico existente;

c) por um professor de disciplina de cultura específica prática de oficina de cada curso técnico existente.

§ 1º Quando em um curso técnico não houver prática de oficina, serão dois os professores de disciplina de cultura específica teórica do respectivo curso a integrar o Conselho;

§ 2º Haverá para cada conselheiro eleito, um suplente que substituirá o efetivo em seus impedimentos.

§ 3º A escolha dos professores que devem integrar o grupo de três membros de cada curso técnico existente será feita por eleição entre os professores de cada um dos respectivos

cursos, em escrutínio secreto, com uma votação para os titulares e outra para os suplentes de cada grupo.

§ 4º O mandato dos membros eleitos do Conselho de Professores será de três anos, permitida a recondução.

§ 5º Em caso de vaga do membro suplente, será procedida nova eleição pelo prazo restante, em reunião extraordinária dos professores dos grupos respectivos dentro de trinta dias da ocorrência da vaga.

§ 6º O regimento interno do Conselho de Professores regulará as normas de seu funcionamento.

Art. 6º As atividades escolares processar-se-ão por meio dos órgãos seguintes:

1) Coordenação do Ensino Teórico, à qual se subordinam os Cursos Técnicos, no tocante à parte teórica.

2) Coordenação do Ensino Prático, à qual se subordinam os Cursos Técnicos no tocante à parte prática ministrada nas oficinas e laboratórios.

3) Coordenação de Cursos Especiais, à qual se subordinam os Cursos que não se destinam à formação de técnicos de grau médio, mas que tenham destinação especial.

§ 1º Cada curso técnico terá um chefe de curso.

§ 2º Cada oficina ou laboratório terá um responsável.

§ 3º Haverá reuniões periódicas sistemáticas dos chefes de cursos e responsáveis, dos professores de cada curso, ou dos professores da mesma matéria.

Art. 7º As atividades administrativas processar-se-ão por meio dos seguintes órgãos:

1) Superintendência de Assistência ao aluno, à qual se subordinam os serviços de:

Saúde
Orientação
Biblioteca
Atividades Artísticas
Atividades Desportivas

2) Superintendência de Serviços Administrativos, à qual se subordinam os serviços de:

Secretaria
Escolaridade
Pessoal
Material
Contadoria
Tesouraria
Administração do prédio

3) Superintendência dos Serviços Industriais, à qual se subordinam as oficinas de Artes Gráficas e Marcenaria e quaisquer serviços de natureza que venham a ser criados.

Parágrafo único. Os serviços componentes dessa Superintendência terão a denominação de Serviços, Seção ou Turma, conforme a respectiva natureza e dimensões e ficarão a cargo de Chefes, Responsáveis ou Encarregados, de acordo com o que estabelecer o quadro de lotação.

Art. 8º Cada órgão será regido por instruções próprias, propostas pela Diretoria e aprovadas pelo Conselho de Representantes, em que serão regulados a organização, as atribuições e o seu funcionamento.

Parágrafo único. A critério da Diretoria, com aprovação do Conselho de Representantes, poderão ser criados novos órgãos de serviço, sem como ficar ou serem subordinados aos existentes novas unidades de trabalho.

TÍTULO III

Do Regime Escolar

CAPÍTULO I

Dos cursos e currículos

Art. 9º A Escola ministrará os cursos previstos na legislação que forem julgados convenientes pela sua Administração.

Art. 10. O Conselho de Representantes, tendo em vista a capacidade didática da Escola, fixará anualmente o número de vagas de cada curso, depois de ouvido o Conselho de Professores.

Art. 11. Os currículos dos diversos cursos, serão propostos pelo Conselho de Professores, obedecidos os mínimos estabelecidos pela legislação vigente, homologados pelo Conselho de Representantes e aprovados pela Diretoria do Ensino Industrial.

CAPÍTULO II

Das inscrições, matrículas e transferências

Art. 12. O edital referente a inscrições nos cursos para provimento de vagas conterá o que for prescrito pela legislação vigente e as determinações que a Diretoria da Escola julgar convenientes.

Parágrafo único. Para matrículas na 1ª série de qualquer curso deverá o candidato satisfazer as exigências estabelecidas na legislação em vigor.

Art. 13. A matrícula deverá ser requerida pelo responsável ou representante legal do interessado, e pelo próprio, se for maior.

§ 1º As matrículas e suas renovações serão feitas em prazos determinados pela Diretoria da Escola.

§ 2º É permitido aos alunos o trancamento de suas matrículas, por motivos justificáveis, a juízo do Diretor da Escola, pelo prazo máximo de dois anos. Feito o trancamento de matrícula o aluno só poderá voltar à Escola no ano subsequente e na mesma série.

Art. 14. A Escola poderá permitir a matrícula de aluno que se transfira de outro estabelecimento de ensino de mesmo grau, sujeito, entretanto, a exame de adaptação, se assim julgar necessário o Conselho de Professores, devendo ser feita uma investigação prévia de seus antecedentes escolares.

CAPÍTULO III

Da verificação de rendimento Escolar

Art. 15. Com liberdade de formulação de questões e autoridade de julgamento, os professores atribuirão aos trabalhos escolares dos alunos notas graduadas de zero (0) a dez (10), admitida apenas fração de cinco décimos (0,5).

Art. 16. Na avaliação do aproveitamento do aluno durante o ano letivo proceder-se-á de acordo com normas elaboradas pelo Conselho de Professores e homologadas pelo Conselho de Representantes.

Art. 17. Se por falta de comparecimento, não se puder apurar o aproveitamento do aluno, ser-lhe-á atribuída nota (0) zero.

Art. 18. A formulação das questões e o julgamento do exame final caberá a uma comissão de três (3) membros, integrada pelo professor da turma e de dois outros professores da disciplina ou de disciplina afim.

§ 1º A comissão examinadora só poderá funcionar com a presença de todos os seus membros, sendo substituído o professor que, decorridos trinta minutos da hora marcada para o exame, não houver comparecido.

§ 2º De cada exame será lavrada pela respectiva comissão examinadora uma ata em que constem as notas atribuídas a cada aluno.

Art. 19. Facultar-se-á 2ª chamada ao aluno que não houver comparecido à 1ª por motivo de moléstia, de nojo em consequência de falecimento de pai, mãe, responsável ou irmão, em virtude de obrigações militares ou por outro motivo de força maior, a critério do Diretor.

Parágrafo único. O requerimento de 2ª chamada deverá dar entrada na Escola até 48 horas após a realização dos exames, quer de 1ª, quer de 2ª época, a que haja faltado o aluno, devendo, em caso de deferimento, ser providenciado o novo horário de prova.

CAPÍTULO IV

Do Calendário Escolar

Art. 30. A Escola elaborará anualmente seu calendário escolar, de modo a que fiquem estipulados o início e término dos períodos letivos, as férias escolares, os exames e os feriados escolares.

Parágrafo único. Os cursos poderão ter início em épocas diversas do ano, não sendo obrigatório o início concomitante de aulas para turmas de um curso.

TÍTULO IV

Do Corpo Docente

Art. 31. O corpo docente, da Escola é constituído por professores de cultura geral, de cultura específica teórica, prática, de prática educativa e por auxiliares de ensino, cabendo à Escola regular, quando julgar conveniente, a organização do quadro em carreiras.

Art. 32. Aos professores compete: a) ministrar o ensino da matéria a seu encargo, cumprindo os programas e as instruções estabelecidas pela Escola; b) ser assíduo e pontual; c) colaborar com os Coordenadores na uniformização e articulação do ensino; d) tomar parte em reuniões, obrigatoriamente, quando convocados pelo Diretor, sendo considerada falta ao Serviço a ausência às reuniões; e) realizar as provas e os exames, fornecendo dentro dos prazos fixados as notas respectivas, aos alunos das turmas sob sua responsabilidade; f) desempenhar as comissões que lhes forem confiadas; g) corrigir as provas de concurso para provimento de vagas, entregando os resultados no prazo que lhes for atribuído, devendo a correção ser feita no recinto da Escola; h) fiscalizar e anotar a frequência de seus alunos; i) manter, em classe, a disciplina necessária à boa compreensão da matéria lecionada; l) propor ao Diretor as medidas disciplinares que se fizerem necessárias; m) auxiliar o Diretor nas comemorações de caráter cívico que se realizarem na Escola; n) pedir, por escrito, discriminadamente o material necessário às aulas e oficinas, ficando por eles responsáveis; o) zelar e responder pelo material e equipamento da Escola sob sua responsabilidade; p) acompanhar os alunos em excursões e visitas programadas; q) abster-se, na Escola, de pregação sobre assuntos político-partidários ou religiosos.

Art. 23. É vedado aos servidores da Escola lecionar em caráter privado a alunos do estabelecimento ou a candidatos à matrícula em qualquer de seus cursos.

Art. 24. Os professores estáveis estão sujeitos ao regime de horas de trabalho semanais, fixado nos artigos 4º e 5º do Decreto-lei nº 7.190, de 22 de dezembro de 1944, distinguindo-se para esse fim as cadeiras de oficina da cadeiras teóricas de cultura específica.

§ 1º As 18 horas semanais a que se refere o art. 4º do Decreto-lei nº 7.190, de 22.12.1944, ficarão distribuídas da seguinte forma:

a) 12 horas de aulas, no máximo; b) o tempo restante será reservado ao preparo de aulas e aferição de exercícios ou outras atividades escolares.

§ 2º As 10 horas semanais a que se refere o art. 5º do Decreto-lei número 7.190, de 22.12.1944, ficarão distribuídas da seguinte forma:

a) 24 horas semanais, no máximo, de aulas práticas e de tecnologia; b) o tempo restante será reservado à preparação e aferição dos exercícios ou outras atividades escolares.

Art. 25. O trabalho semanal dos professores estáveis, a que se refere o artigo anterior, poderá ser realizado em um curso ou mais de um curso, ou ainda, em trabalhos técnicos e atividades extra-classe, ocasionais ou permanente, por designação do Diretor.

Art. 26. O Diretor, respeitando o disposto no art. 24 e seus parágrafos, poderá estabelecer uma escala de plantões para os membros do corpo docente, a fim de atender às turmas que, por falta eventual de seus professores, estejam sem aula.

§ 1º As aulas dadas pelo professor de plantão versarão sobre exercícios da matéria que o professor leciona na Escola, ou sobre assunto de sua escolha, embora a aula devesse ser de outra matéria.

§ 2º Os professores de prática de oficina não ficam obrigados a plantão, mas sim a atender, além da sua, a turma de outro professor, do mesmo setor que tenha faltado.

Art. 27. Os professores estáveis, se assim o desejarem, poderão completar seu tempo de trabalho semanal lecionado outra matéria além daquela de que são professores na Escola e par a qual estejam, também, legalmente habilitados.

Art. 28. Além das horas semanais obrigatórias poderão os professores estáveis receber, se assim o desejarem, e se for necessário, o encargo de maior número de horas semanais de trabalho, mediante a remuneração fixada pelo Conselho de Representantes para essas horas extraordinárias.

Art. 29. Aos professores poderão ser aplicadas pelo Diretor, as medidas disciplinares previstas neste Regulamento para o pessoal em geral, com recurso para o Conselho de Representantes.

Art. 30. O trabalho dos professores poderá ser auxiliado, nas matérias que o exigirem, por técnicos ou práticos de laboratórios.

Parágrafo único. Aos técnicos ou práticos de laboratórios compete:

a) preparar e manter o material necessário às demonstrações em aula;

b) zelar pela boa conservação do material sob sua guarda e inventariá-lo quando necessário.

Art. 31. As férias do corpo docente são de 30 dias, preferencialmente em janeiro, ficando o professor à disposição da Escola no restante dos períodos de férias dos alunos.

TÍTULO V

Do Corpo Discente

CAPÍTULO I

Art. 32. Constituem o corpo discente da Escola os alunos matriculados nos cursos mantidos pelo estabelecimento.

CAPÍTULO II

Dos Deveres dos alunos

Art. 33. São deveres do aluno:

a) acatar as autoridades da Escola em geral;

b) obedecer às normas deste Regulamento e às ordens que emanarem das autoridades do estabelecimento;

c) comparecer, com pontualidade às provas e exercícios práticos, reuniões, solenidades, ensaios e excursões escolares, que hajam sido determinadas pelo Diretor;

d) tratar com urbanidade e respeito os colegas e todas as pessoas com quem vier a entrar em contato, autoridade ou não;

e) apresentar-se sempre limpo e usar uniforme, de acordo com as normas adotadas pela Escola;

f) estar na Escola, no mínimo dez minutos antes da hora marcada para a primeira aula;

g) manter em perfeito estado as carteiras, pranchetas e bancos que usar, comunicando ao professor ou à Administração, qualquer dano ou avaria que neles encontrar;

h) manter, durante as aulas, silêncio, respeito e atenção;

i) evitar as aglomerações nos portões, escadas e corredores e, bem assim, abster-se de palestras ruidosas em qualquer ponto do estabelecimento;

j) ter ótimo comportamento social, concorrendo sempre, onde quer que esteja, para a elevação do conceito da Escola;

k) contribuir, como puder, para o asseio e conservação de todas as instalações escolares;

m) respeitar a propriedade dos colegas e os bens da Escola;

n) efetuar diariamente a limpeza das máquinas e ferramentas com que haja trabalhado, assim como dos locais onde haja efetuado seu trabalho;

o) manter em dia seus deveres escolares.

CAPÍTULO III

Dos direitos dos alunos

Art. 34. São direitos do aluno:

a) apresentar aos professores, ou aos órgãos da administração da Escola, solicitação relativa ao bom andamento do ensino.

b) procurar o conselho e auxílio dos professores para resolver as dificuldades encontradas no estudo de qualquer matéria;

c) organizar-se em associações de caráter técnico, científico, cívico, educativo, esportivo ou literário, que tenham como finalidade precípua cooperar com a Escola e seu objetivo educacional e elevação de seu renome, formar e desenvolver o espírito de iniciativa e de sociabilidade, devendo os respectivos estatutos serem aprovados pela Direção da Escola;

d) frequentar, obedecendo às normas estabelecidas, a Biblioteca, as instalações desportivas existentes, a sede de suas associações, sem prejuízo dos trabalhos escolares;

e) durante o ano letivo, e no recinto da Escola, receber tratamento ambulatório de moléstias e acidentes de acordo com as possibilidades do Serviço de Saúde;

f) ter tratamento dentário, dentro das possibilidades da Escola;

g) comparecer aos espetáculos cinematográficos ou teatrais que a Escola organizar;

h) comparecer às praças esportivas que forem organizadas;

i) defender diretamente seus interesses individuais, sem necessidade de intermediários, ainda que estes sejam suas associações;

j) apelar para ajuda dos órgãos assistenciais escolares que o atenderão conforme os casos e possibilidades, naquilo que for de suas atribuições;

k) utilizar-se, quando associado, da Cooperativa Escolar para aquisição por preço razoável do vestiário e material necessários aos trabalhos escolares;

m) representar ao Diretor sobre qualquer assunto da vida escolar.

Art. 35. É vedado ao aluno:

a) causar danos de qualquer natureza, ao prédio, mobiliário ou material escolar, ficando ele, ou seu responsável, obrigado a indenizar a Escola pelos eventuais prejuízos que causar;

b) empenhar-se em luta corporal, praticar atos turbulentos ou perigosos e participar de algazarras, nas dependências da Escola ou em suas proximidades;

c) perturbar aulas, ou trabalhos, interrompendo o silêncio ou desviando a atenção do professor e alunos;

d) usar linguagem imprópria, praticar atos indecorosos ou tem em seu poder impressos ou gravuras nocivas à moral e aos bons costumes, ou que propaguem doutrinas subversivas;

e) utilizar-se de processos fraudulentos na realização de trabalhos escolares;

f) comparecer às aulas e oficinas com atraso;

g) ausentar-se da sala de aula, ou da oficina, sem autorização do res-

Microfilmagem de Documentos

REGULAMENTO

Divulgação nº 1.105

PREÇO: NCR\$ 0,80

★

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do D.I.N.

pectivo professor, ou nelas permanecer após o término dos trabalhos normais;

h) permanecer na Escola sem comparecer às aulas e oficinas a que esteja sujeito, a não ser em casos especiais, com a devida autorização;

i) praticar jogos de azar, usar bebidas alcoólicas ou apresentar-se alcoolizado nas dependências da Escola;

j) ocupar-se, nas oficinas, com trabalhos estranhos ao aprendizado, desde que não sejam encomendas ou serviços devidamente autorizados;

k) portar ou introduzir na Escola armas e materiais inflamáveis ou explosivos.

CAPÍTULO IV

Das medidas disciplinares aplicadas aos alunos

Art. 36. Aos alunos que cometam faltas disciplinares, ou que infringirem o estabelecido neste Regimento, poderão ser aplicadas, de acordo com a natureza e gravidade da infração as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) repreensão;
- c) retirada da sala de aula ou oficina, considerado essa penalidade como falta à aula;
- d) suspensão das atividades escolares;
- e) cancelamento da matrícula.

Parágrafo único. Ao ser aplicada a penalidade de suspensão, deverão ser definidas suas consequências quanto à perda ou não de provas, segundo a gravidade da falta.

Art. 37. A advertência, a repreensão e a retirada da sala ou oficina podem ser aplicadas pelo professor.

Art. 38. A suspensão até três dias poderá ser aplicada pelo servidor que para este fim for designado pelo Diretor.

Art. 39. A suspensão por mais de três dias, ou de turmas inteiras, é da alçada do Diretor.

Art. 40. Para os casos de cancelamento de matrícula, também de alçada do Diretor será por este nomeado uma comissão de sindicância para apurar se cabe a providência.

Art. 41. São considerados como de faltas à Escola, para efeito do cálculo de percentagem de frequência, os dias em que um aluno estiver suspenso. No período de suspensão é vedado ao aluno permanecer no recinto da Escola.

TÍTULO VI

Do Pessoal

Art. 42. O Diretor da Escola organizará os quadros de pessoal docente, técnico e administrativo, assim como as tabelas das funções de Chefia e das funções gratificadas a serem aprovados pelo Conselho de Representantes.

Art. 43. O regime de trabalho do pessoal docente, técnico e administrativo obedecerá às determinações da legislação vigente e deste Regimento.

Art. 44. O pessoal contratado terá suas relações de emprego regidas pela legislação trabalhista, sujeitando-se às normas deste Regimento.

Art. 45. As penalidades a que está sujeito o pessoal, tanto contratado quanto estável, serão as estabelecidas pelas leis a que respectivamente se subordinam e pelas resoluções do Conselho de Representantes.

TÍTULO VII

Do Regime Financeiro

Art. 46. Anualmente o Diretor da Escola organizará a proposta orçamentária, encaminhando-a para aprovação do Conselho de Representantes, que a remeterá à Diretoria do Ensino Industrial.

Parágrafo único. Verificada a dotação consignada no Orçamento Geral da União, o Diretor organizará o orçamento interno da despesa, encaminhando-o, em seguida, ao Conselho de Representantes para aprovação.

Art. 47. Os saldos em qualquer rubrica do orçamento da Escola, não poderão ser aplicados em exercícios financeiros subsequentes na rubrica de pessoal, devendo seu emprego ser determinado pelo Conselho de Representantes.

Art. 48. O Conselho de Representantes poderá autorizar a transferência de verbas, respeitadas as percentagens relativas a pessoal.

Art. 49. A Escola, sem prejuízo do ensino sistemático, poderá aceitar encomendas de terceiros mediante remuneração.

§ 1º A execução dessas encomendas será feita pelos alunos ou ex-alunos que tenham concluído o curso, visando, neste caso, ao seu aperfeiçoamento profissional;

§ 2º O aperfeiçoamento do ex-aluno nos trabalhos de produção será limitado ao prazo máximo de dois anos contados a partir da conclusão do curso.

Parágrafo único. Os professores de prática de oficina ou os auxiliares de prática de oficina que supervisionarem o planejamento e a execução das encomendas, poderão receber uma bonificação especial, correspondente a uma percentagem arbitrada pelo Diretor e que será incluída no orçamento das encomendas, na parcela relativa às despesas de ordem geral.

Art. 50. A execução da encomenda será precedida de autorização da Diretoria da Escola, mediante orçamento prévio que discriminará:

- a) matéria-prima;
- b) mão-de-obra;
- c) energia elétrica;
- d) combustíveis consumidos;
- e) percentagem relativa às despesas de ordem geral;
- f) lucro.

§ 1º O pagamento devido por esses trabalhos, com exceção das parcelas da mão-de-obra e bonificação aos professores que supervisionarem as encomendas, reverterá às economias administrativas da Escola.

§ 2º A importância correspondente ao valor da mão-de-obra será destinada a quem houver realizado o trabalho, a justo critério da Diretoria da Escola.

Art. 51. Os trabalhos realizados pelos alunos, dentro do plano de aprendizagem metódica, poderão ser vendidos, revertendo o produto das vendas em benefício da Escola.

Art. 52. A Escola poderá aproveitar industrialmente as oficinas onde não estiver havendo frequência de alunos, sendo os respectivos trabalhos realizados por pessoal contratado para essa finalidade.

Parágrafo único. A critério da Escola poderão ser aproveitados nesses serviços industriais professores e artífices sem função nas respectivas especialidades.

TÍTULO VIII

Disposições Gerais e Transitórias

Art. 53. O Diretor terá à sua disposição para moradia uma casa de propriedade da Escola, podendo nela residir enquanto exercer a função.

§ 1º No caso de não desejar ocupá-la poderá cedê-la a professor ou servidor que assumir, em consequência, a obrigação de atender aos casos imprevistos ocorridos fora das horas normais do expediente.

§ 2º Em ambos os casos, quer a casa seja ocupada pelo Diretor, quer cedida nos termos do parágrafo anterior, o ocupante fica sujeito ao aluguel previsto na legislação que regula o uso dos próprios nacionais.

Art. 54. O administrador do prédio, pela natureza de seus encargos, deve residir em casa da Escola, ficando, entretanto, sujeito ao aluguel previsto na legislação que regula o uso dos próprios nacionais.

Art. 55. Poderão funcionar, na Escola, para uso dos alunos e servi-

dores em geral, serviços de Cantina, Barbearia, Engraxate e outros.

Parágrafo único. Esses serviços poderão ser explorados a título precário por particulares, mediante condições estabelecidas pela Escola.

Art. 56. Enquanto não houver volume de trabalhos industriais que justifique o funcionamento dos Serviços Industriais, as oficinas que lhe são subordinadas por este Regimento ficarão sob a direção do Coordenador do Ensino Prático.

Art. 57. As dúvidas surgidas na interpretação deste Regimento, e os casos omissos, ou não previstos na legislação pertinente a matéria, serão resolvidos pelo Conselho de Representantes.

(Nº 1.456-B — 29-4-70 — NCr\$ 315,00)

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

PORTARIAS DE 14 DE ABRIL DE 1970

O Vice-Reitor em exercício da Universidade Federal da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 40, inciso VI, do Estatuto da mesma Universidade, resolve:

Nº 330 — De acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 1.711-52, conceder, a pedido, exoneração, a partir de 1 de abril de 1970, a Elvia Frazão Rodrigues, matr. nº 2.273.151, do cargo de Escrevente-datiilógrafo, nível 7, do Quadro Único de Pessoal — Parte Transitória, desta Universidade, lotada na Escola de Biblioteconomia e Comunicação.

Nº 331 — De acordo com o art. 207, inciso II, parágrafo 1º, da Lei número 1.711-52, demitir Daniel Cardoso dos Santos, matr. nº 2.272.904, lotado na Escola de Enfermagem, por abandono do cargo de Servente, nível 5, do Quadro Único de Pessoal — Parte Transitória, desta Universidade.

PORTARIAS DE 16 DE ABRIL DE 1970

O Vice-Reitor em exercício da Universidade Federal da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 40, inciso VI, do Estatuto da mesma Universidade, resolve:

Nº 336 — De acordo com art. 75, item I, da Lei nº 1.711-52, conceder, a pedido, exoneração, a partir de 1 de março de 1970, a Jozélio de Santana Reis, matr. nº 2.365.029, do cargo de Datiilógrafo, nível 7, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente, desta Universidade, lotado na Reitoria.

Nº 337 — De acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 1.711-52, conceder, a pedido, exoneração, a partir de 2 de março de 1970, a Maria Zuleide e Silva Menezes, matr. nº 1.051.304, do cargo de Professor-Assistente, nível 20, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente, desta Universidade, lotada na Escola de Enfermagem.

Nº 338 — De acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 1.711-52, conceder, a pedido, exoneração, a partir de 1 de março de 1970, a Marli Geralda Teixeira, matr. nº 2.276.539, do cargo de Revisor, nível 12, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente, desta Universidade, lotada no Centro de Estudos Afro-Orientais.

Nº 339 — De acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 1.711-52, conceder, a pedido, exoneração, a partir de 8 de fevereiro de 1970, a Rosival Bennes, matr. nº 2.036.699, do cargo de Servente, nível 5, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente, desta Universidade, lotado na Escola Politécnica.

Nº 340 — De acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 1.711-52, conceder, a pedido, exoneração, a partir de 1 de março de 1970, a Aníbal Magalhães Bittencourt, matr. nº 2.273.002, do cargo de Médico, nível 21, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanen-

te, desta Universidade, lotado no Hospital Prof. Edgard Santos, da Faculdade de Medicina. — *Lafayette de Azevedo Pondé*.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

PORTARIAS DE 23 DE ABRIL DE 1970

O Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 53, item I, §§ 1.º e 3.º da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, combinado com o art. 7.º do Decreto nº 51.412, de 20 de fevereiro de 1962 resolve:

Nº 50 — Considerar aposentado, compulsoriamente, a partir de 9 (nove) de abril de 1970, o Professor Titular, código EC 501, matrícula número 2.085.011, Jayme de Souza Toledo, nomeado por Decreto de 20 de março de 1961, publicado no *Diário Oficial* de 23 de março de 1961, para a cadeira de "Farmacognózia" da Faculdade de Farmácia e Odontologia desta Universidade.

Nº 51 — Considerar aposentado, compulsoriamente, a partir de 9 (nove) de abril de 1970, o Professor Titular, código EC-501, matrícula número 2.085.011, Jayme de Souza Toledo, nomeado por Decreto de 30 de janeiro de 1961, publicado no *Diário Oficial* da mesma data para a cadeira de "Terapêutica Clínica" da Faculdade de Medicina desta Universidade.

O Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7.º do Decreto nº 51.412, de 20 de fevereiro de 1962, combinado com o art. 26, item IX do Estatuto da Universidade, resolve:

Nº 52 — Conceder aposentadoria nos termos do art. 176, item III, § 2.º, combinado com o art. 178, item III, § 5.º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, ao servidor Millo Montoni, matrícula nº 2.085.222, no cargo de Escriturário, código AF-202, nível 8-A, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, lotado na Faculdade de Engenharia, tendo em vista a conclusão do Laudo Médico nº 31.817, do Serviço de Biometria Médica do Ministério da Saúde. — *Gilson Salomão*.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA DE 15 DE ABRIL DE 1970

O Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, usando de atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nº 87 — Designar o Oficial de Administração, AF.201.12.A, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente da UFES — Aylton Pereira de Almeida, para exercer a Função Gratificada, símbolo 5.F, de Chefe da Seção de Classificação de Cargos da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração desta Universidade, vaga em virtude do falecimento de Nilze de Aquino Bretas. — *Alaor de Queiroz Araújo*.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

PORTARIAS DE 20 DE ABRIL DE 1970

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 39, item IX, do Estatuto da UFMG, resolve:

Nº 158 — Designar o servidor Everaldo Cardoso, ocupante do cargo de Escrevente-Datiilógrafo, AF-204-7, do Q.U.P., P.P. da UFMG, lotado no Instituto de Geo-Ciências, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Secretaria, símbolo 2-F, do mesmo

Instituto, criada pelo Decreto número 66.287, de 2 de março de 1970.

Nº 159 — Designar a servidora Glória Torres, ocupante do cargo de Arquivista, EC-303-9-B, do QUP. PP. da UFRJ, para exercer a Função Gratificada de Chefe da Seção de Expediente Escolar, da Secretaria de Coordenação, Administrativa dos Sistemas, símbolo 5-F, criada pelo Decreto número 66.287, de 2 de março de 1970.

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, usando da atribuição conferida pelo art. 9º, alínea "a", do Decreto nº 59.676, de 6 de dezembro de 1966, tendo em vista o que consta do processo administrativo, resolve:

Nº 160 — Nos termos do art. 207, § 2º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, demitir, por inassiduidade ao serviço, o servidor Magno Rodrigues Maciel, do cargo de Técnico de Laboratório, P-1601-12-A, do Quadro Único de Pessoal, Parte Permanente, da UFG, lotado na Faculdade de Medicina. — *Marcello de Vasconcellos Coelho*.

PORTARIA DE 20 DE ABRIL DE 1970

Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, usando da atribuição que lhe confere o artigo 39, item II, do Estatuto da UFMG, resolve:

Nº 164 — Nos termos do artigo 12, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, nomear o Dr. Roberto Leão Lessa, Engenheiro, TC-602-22-B, do Q.U.P. Parte Permanente, da UFMG, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor da Divisão de Material, símbolo 6-C, criado pelo Decreto nº 66.287, de 2 de março de 1970. — *Marcílio de Vasconcellos Coelho*.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

PORTARIA DE 12 DE MARÇO DE 1970

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nº 257-A — Tornar sem efeito a Portaria nº 257-70, desta Universidade, que nomeou Maria Inês Barbalho, para exercer o cargo de Escrivã, código AF-202-8A, do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Pará.

PORTARIA DE 13 DE MARÇO DE 1970

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta do Processo nº 01533-70, oriundo do Departamento Administrativo do Pessoal Civil, resolve:

Nº 21 — Nomear, em virtude de habilitação em Concurso Público, de acordo com os artigos 12, item II e 13, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Maria Inês Barbalho, para exercer o cargo de Escrivã, código AF-202-8A, do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Pará. — *Moysio da Costa Chaves*.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA DE 17 DE ABRIL DE 1970

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando da atribuição de sua competência, resolve:

Nº 184 — Demitir Ilberto Pinto da Silva Leal, Tesoureiro de 1ª Categoria da Parte Suplementar do Quadro Único de Pessoal da U.F.R.J., com fundamento nos itens I, VI e VIII do art. 207 da Lei nº 1.711-52.

PORTARIA DE 20 DE ABRIL DE 1970

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuição de sua competência, resolve:

Nº 186 — Considerar aposentado, com fundamento no artigo 176, item I, combinado com os artigos 181 e 187, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, no Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente desta Universidade:

1 — a partir de 18 de junho de 1965, Virginia de Jesus, Zelador, GL-101.8-B, matrícula nº 1.238.823 (Processo número 1.253-66), e

2 — a partir de 10 de março de 1970, Maria Siqueira Pinheiro, Chefe de Portaria, GL-301.13, matrícula número 1.229.290 (Processo nº 11.371-70).

Nº 187 — Considerar aposentado, com fundamento no artigo 53, item I, § 3º, da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, no Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente desta Universidade:

1 — a partir de 16 de outubro de 1967, Thomaz Alberto Teixeira Coelho Filho, Professor Titular, EC-501, matrícula nº 1.238.209, do Instituto de Geociências (Processo nº 15.916-69);

2 — a partir de 5 de março de 1970, Alfredo Galvão, Professor Titular, EC-501, matrícula nº 1.210.513, da Escola de Belas Artes (Processo número 8.849-70) e

3 — a partir de 27 de fevereiro de 1970, Roberto Cortines, Professor Adjunto, EC-502.22, matrícula número 1.677.002 (Processo nº 11.443-70).

Nº 188 — Dispensar Manoel Antônio de Barros da função de Auxiliar I de que trata a Tabela de Gratificação da Representação de Gabinete da UFRJ, publicada no *Diário Oficial* de 11 de junho de 1969.

Nº 189 — Dispensar Geraldo da Costa França, da função de Assistente Adjunto de que trata a Tabela de Gratificação de Representação de Gabinete da UFRJ, publicada no *Diário Oficial* de 11 de junho de 1969.

Nº 190 — Dispensar André Pereira Santos Filho, da função de Assistente Adjunto de que trata a Tabela de Gratificação de Representação de Gabinete da UFRJ, publicada no *Diário Oficial* de 11 de junho de 1969.

Nº 191 — Dispensar Luiz Felipe do Nascimento Ferreira Júnior, da função de Assistente de que trata a Tabela de Gratificação de Representação de Gabinete da UFRJ, publicada no *Diário Oficial*, de 11 de junho de 1969.

Nº 192 — Designar Manoel Antônio de Barros, para exercer a função de Assistente Adjunto, de que trata a Tabela de Gratificação pela Representação de Gabinete da UFRJ, publicada no *Diário Oficial* de 11 de junho de 1969, com a gratificação mensal de NCr\$ 400,00 (Quatrocentos cruzeiros novos), em vaga decorrente da dispensa do Senhor Geraldo da Costa França.

Nº 193 — Designar Milton Mattos para exercer a função de Assistente Adjunto, de que trata a Tabela de Gratificação pela Representação de Gabinete da UFRJ, publicada no *Diário Oficial* de 11 de junho de 1969, com a gratificação mensal de NCr\$ 400,00 (Quatrocentos cruzeiros novos) em vaga decorrente da dispensa do Sr. André Pereira Santos Filho.

Nº 195 — Declarar que a aposentadoria de Nair Paul Verol, matrícula nº 1.232.012, concedida pela Portaria nº 5, de 3 de janeiro de 1969, publicada no *Diário Oficial* de 12 do mesmo mês, com fundamento no artigo 176, item II, combinado com o artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, deve ser considerada no cargo de Auxiliar de Enfermagem, P-1701.14-B, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente desta Universidade, conforme relação nominal aprovada pelo De-

creto nº 65.971, de 26 de dezembro de 1969, publicado no *Diário Oficial* de 31 do mesmo mês, cujos efeitos vigoram a partir de 28 de fevereiro de 1967.

Nº 196 — Designar Hercília Martins Santos, para exercer a função de Chefe de Secretaria de que trata a Tabela de Gratificação pela Representação de Gabinete da U.F.R.J., publicada no *Diário Oficial* de 11 de junho de 1969, com a gratificação mensal de NCr\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta cruzeiros novos), a partir de 1 de abril de 1970, ficando sem efeito a Portaria nº 158, de 8 de abril de 1970.

Nº 205 — Conceder exoneração, a partir de 25 de novembro de 1969, nos termos do art. 75, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Aires Antonia Amorim Silva, do cargo de Laboratorista — P.1.602.9, da P.P., do Q. U. P. — aprovado pelo Decreto nº 69.455, de 13 de março de 1967. — *Djaciir Lima Meneses*.

PORTARIA DE 20 DE ABRIL DE 1970

O Sub-Reitor de Pessoal e Serviços Gerais da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando da atribuição de sua competência, "ex vi" da Portaria nº 447, de 21 de junho de 1967, resolve:

Nº 198 — Conceder dispensa a Fernando Dias de Ávila Pires, Professor Adjunto, EC-502.22 da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal da U. F. R. J., aprovado pelo Decreto nº 60.455, de 13 de março de 1967, de substituto eventual de Chefe da Divisão de Zoologia, símbolo 2-F, do Museu Nacional, mantida pelo decreto acima citado. — *Guilherme A. Canedo de Magalhães*.

PARECER

Em cumprimento à portaria número 988 de 28 de agosto de 1968, do Sub-Reitor, Professor Guilherme Augusto Canedo de Magalhães, a Comissão designada de acordo com o § 1º do Art. 26 da Lei nº 4.881-A de 6 de dezembro de 1965, regulamentada pelo Art. 14 do Decreto número 59.676-66, para examinar o presente processo de acumulação dos cargos de Auxiliar de Ensino da matéria Violoncelo da Escola de Música da U. F. R. J. e Instrumentista — (Violoncelo, do Teatro Municipal do Rio de Janeiro, exercidos pelo professor Eugen Ranevsky, constatou perfeita correlação de matérias, assim como compatibilidade dos horários observados, que são os seguintes:

Escola de Música — U.F.R.J.

2as feiras, das 15 às 18 horas
3as feiras, das 15 às 18 horas
4as feiras, das 15 às 19 horas
5as feiras, das 15 às 19 horas
6as feiras, das 15 às 19 horas

Teatro Municipal

Diariamente de 2ª a 6as feiras, de 9,30 às 13,30 horas. Sábados e Domingos, quando o espetáculo, a partir das 16 horas.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1970. — A Comissão: *Santino Parpinelli*. — *Henrique Niremborg*. — *Carlos de Almeida*.

Instituto de Psicologia

PROCESSO Nº 23.446-68 — UFRJ

PARECER

Examinando o processo à contratação do Professor Emmanuel Carneiro Leão, para lecionar a Disciplina Antropologia Filosófica no Instituto de Psicologia, cumpre-nos registrar os seguintes horários:

1) Para o ensino de Antropologia Cultural do Instituto de Filosofia e Ciências Sociais da U.F.R.J.:

Terça-feira das 8,00 horas às 11,00 horas;
Terça-feira das 14,00 horas às 13,00 horas;
Quinta-feira das 8,00 horas às 11,00 horas;
Quinta-feira das 14,00 horas às 18,00 horas;
Sexta-feira das 8,00 horas às 11,00 horas;
Sexta-feira das 14,00 horas às 18,00 horas.

2) Para o ensino Antropologia Cultural no Instituto de Psicologia da U. F. R. J.:

Segunda-feira das 8,00 horas às 11,00 horas;
Segunda-feira das 14,00 horas às 17,00 horas;
Quarta-feira das 8,00 horas às 11,00 horas;
Quarta-feira das 14,00 horas às 17,00 horas;

Dê-se quadro comparativo cabe-nos concluir que não há incompatibilidade de horários da disciplina Antropologia Filosófica no Instituto de Filosofia e Ciências Sociais, com o de Antropologia Cultural do Instituto de Psicologia.

A correlação das matérias (Antropologia Filosófica e Antropologia Cultural), resulta não só do caráter filosófico da disciplina Antropologia Filosófica, como também da história do desenvolvimento da Antropologia que se constitui na ciência fundamental pressuposta tanto pela Filosofia, como pela Psicologia.

Instituto de Psicologia da U.F.R.J., 6.4.1970. — *Eliezer Schneider*. — *Octávio Soares Leite*. — *Roberto da Souza Bitencourt*.

PROCESSO Nº 21.911-69 — UFRJ

PARECER

Examinando o processo nº 21.911, de 1969 — UFRJ, referente a contratação, para ministrar aulas da Disciplina Testes Psicológicos, relativo a Professora Maria Luiza Teixeira de Assunção Lopreste Seminário, no Instituto de Psicologia da U.F.R.J., cumpre-nos registrar os seguintes louvores:

1) No Instituto de Ciências Humanas da Universidade Federal Fluminense — Disciplinas Psicologia Social e Orientação Individual:

Terça-feira das 18,00 horas às 22,00 horas;

Quinta-feira das 18,00 horas às 22,00 horas;

Sexta-feira das 18,00 horas às 22,00 horas.

2) No Instituto de Psicologia da U. F. R. J. — Disciplina Testes Psicológicos:

Quarta-feira das 8,20 horas às 12,00 horas;

Quarta-feira das 13,30 horas às 18,30 horas;

Sexta-feira das 8,20 horas às 12,00 horas;

Sexta-feira das 13,30 horas às 16,30 horas.

Dê-se quadro comparativo cabe a esta comissão concluir que:

a) não há incompatibilidade de horários entre o ministrar das aulas das Disciplinas Psicologia Social e Orientação Individual no Instituto de Ciências Humanas da Universidade Federal Fluminense, com a Disciplina Testes Psicológicos do Instituto de Psicologia da U.F.R.J.;

b) há correlação das disciplinas: Psicologia Social, Orientação Individual com Testes Psicológicos.

Instituto de Psicologia da U.F.R.J., em 3.4.1970. — *Eliezer Schneider*. — *Antonio Gomes Penna*. — *Octávio Soares Leite*.

Instituto de Ciências Biomédicas

Processo nº 15.104-69.
Interessado: Dr. Geraldo Pereira da Silva.

PARECER

1. Examina-se, no presente processo, a litude do exercício cumulativo por parte do Dr. Geraldo Pereira da Silva, do cargo de Auxiliar de Ensino, do Departamento de Morfologia do Instituto de Ciências Médicas da Universidade Federal do Rio de Janeiro, e o de Dentista-Cirurgião, contratado do Estado da Guanabara, matrícula nº 983.003, com exercício no Hospital Miguel Couto, na SUSEME.

2. Trata-se de vinculação concernente a um cargo técnico e a um outro de magistério, uma das hipóteses previstas como permitidas pelo art. 185 da Constituição Federal e art. 26 da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965.

3. A disciplina a lecionar, Anatomia Humana, além de ser integrante do currículo de formação profissional dos diversos cursos básicos ministra-

dos no Instituto de Ciências Biomédicas da Universidade Federal do Rio de Janeiro, tais como Medicina, Odontologia, Farmácia, Nutrição, Enfermagem e Educação Física, tem íntima relação com as atribuições do interessado, em função do cargo de Dentista-Cirurgião, tendo por base um pleno conhecimento da Anatomia, atendendo, assim, à exigência legal de correlação de matérias.

4. Por sua vez a compatibilidade horária está comprovada pela documentação anexa ao presente processo, visto que, as 18 horas semanais prescritas para o pessoal docente (art. 37 da Lei nº 4.881-A) são cumpridas no período das 8,00 horas às 12 horas às 2ªs, 3ªs e 5ªs feiras e das 8,00 horas às 12,00 horas e das 14,00 horas às 18,00 horas aos sábados, e as obrigações de Dentista-Contratado, são cumpridas às 3ªs feiras, das 14,00 horas às 20,00 horas; às 5ªs feiras, das 20,00 horas às 8,00 horas das 6ªs feiras e domingos alterando das 8,00 horas às 20,00 horas, tudo de acordo com o que consta das folhas 10 e 6 respectivamente, do presente processo.

5. Dessa forma somos por que se considere legítima a acumulação em que incide o Dr. Geraldo Pereira da Silva, na forma apresentada no processo.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1970. — Francisco Bruno Lobo — Bruno Alípio Lobo — João Cardoso de Castro.

Faculdade de Medicina

Processo nº 6.850-69.

Interessado: Jacques Vieira Engel

PARECER

Examina-se, no presente processo a litude do exercício cumulativo por parte de Jacques Vieira Engel, dos cargos de Auxiliar de Ensino, da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Rio de Janeiro, e o de Médico Examinador (Psiquiatra do INPS) com exercício no Grupamento de Perícias Médicas do INPS.

2. Trata-se de vinculação concernente a um cargo técnico e a outro de magistério, uma das hipóteses previstas como permitidas pelo art. 185 da

Constituição Federal, e art. 26 da Lei 4.881-A, de 6-12-65.

3. A disciplina lecionada — Psiquiatria — além de ser integrante do currículo de formação profissional de médico, tem íntima relação com as atribuições do interessado em função do cargo de Médico nível 22, já que executa exames clínicos especializados, atendendo, assim a exigência legal de correlação de matérias.

4. Por sua vez, a compatibilidade de horários está comprovada pela documentação anexa ao presente processo, visto que, as 18 horas semanais prescritas para o pessoal docente (artigo 37 da Lei nº 4.881-A) são cumpridas no período da manhã, diariamente, das 8 às 12 horas e as obrigações de Médico, de 16 às 20 horas num total de 24 horas semanais.

5. Dessa forma-somos por que se considere legítima a acumulação em que incide Jacques Vieira Engel, na forma apresentada no processo.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1970. — Deolindo A. N. Couto. — José Le-me Lopes. — Eustachio Portella Nunes Fº.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

EMENDA N.º 1

PROMULGADA EM 17 DE OUTUBRO DE 1969

DIVULGAÇÃO N.º 1.116

Preço: NCr\$ 1,80

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência 1:

Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

**INSTITUTO NACIONAL
DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**
Relação INPS nº 87, de 1970
**Determinações de Serviço
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
EM SÃO PAULO**

Nº 5.721, de 6 de março de 1970 — Da nova redação à DTS-5.609-70, publicada no BS-INPS número 40-70, a qual passa a vigorar com o seguinte teor: Designa Maria Odila Gomes Machado, número 406.387, para exercer a função gratificada de Assessor de Relações Públicas, símbolo 3-F, no Gabinete do Superintendente Regional, com os encargos de Assessor-Administrativo, ficando, consequentemente, dispensada da função gratificada de Informante-Habilitador (I), símbolo 8-F, na Coordenação de Seguros Sociais; Nº 5.807, de 1 de abril de 1970 — Dispensa, a contar de 1 de março de 1970, Moacyr Cardoso de Mello, agregado, nº 301.812, da função gratificada de Chefe da Seção de Comunicações (F) símbolo 3-F, na Coordenação de Aplicação do Patrimônio, tendo em vista pedido de exoneração, conforme protocolo 21-0.302.085-70; Nº 5.808, de 1 de abril de 1970 — Dispensa, a contar de 8 de outubro de 1969, Boaventura Tatarami, nº 300.598, da função gratificada de Encarregado de Setor de Registro (F), símbolo 5-F, na Coordenação de Aplicação do Patrimônio, tendo em vista sua aposentadoria ocorrida naquela data; Nº 5.809, de 1 de abril de 1970 — Designa: 1) Moacyr de Oliveira, agregado, número 407.354, para exercer a função gratificada de Encarregado de Setor de Registro (F), símbolo 5-F, na Coordenação de Aplicação do Patrimônio, dispensando-o, consequentemente, da função gratificada de Chefe de Seção do Protocolo e Arquivo (I), símbolo 6-F; 2) Lúcia Engenheira Menando de Godoy Vasconcellos, número 302.376, para exercer a função gratificada de Chefe de Seção de Comunicações (F), símbolo 3-F, na Coordenação de Aplicação do Patrimônio, dispensando-o, consequentemente, da função gratificada de Encarregado de Setor de Registro (F), símbolo 5-F; 3) Telma Inez Fonseca, nº 408.562, para exercer a função gratificada de Chefe de Seção de Protocolo e Arquivo (I), símbolo 6-F, na Coordenação de Aplicação do Patrimônio, dispensando-o, consequentemente, da função gratificada de Encarregado de Turma de Arquivo (I), símbolo 10-F; 4) Oswaldo Siqueira Santos, agregado, número 407.313, para exercer a função gratificada de Encarregado de Secretaria do Serviço de Administração (F), símbolo 5-F, na Coordenação de Aplicação do Patrimônio, dispensando-o, consequentemente, da função gratificada de Chefe de Seção de Mecanografia (I), símbolo 6-F; 5) Benedito Felício Lopes, número 410.776, para exercer a função gratificada de Encarregado da Turma de Arquivo (I), símbolo 10-F, na Coordenação de Aplicação do Patrimônio, dispensando-o, consequentemente, da função gratificada de Recebimento e Registro (I), símbolo 12-F; 6) Joel Garcia, número 414.349, para exercer a função gratificada de Chefe de Seção de Mecanografia (I), símbolo 6-F, na Coordenação de Aplicação do Patrimônio, dispensando-o, consequentemente, da função gratificada de Encarregado de Turma de Multicópia (I), símbolo 9-F; 7) Maria Antonieta Franklin das Neves, número 302.129, para exercer a função gratificada de Encarregado de Turma de Multicópia (I), símbolo 9-F, na Coordenação de Aplicação do Patrimônio, dispensando-a, consequentemente, da

**MINISTÉRIO DO TRABALHO
E PREVIDÊNCIA SOCIAL**
**SECRETARIA DE SEGUROS
SOCIAIS**

Nº 660, de 14 de abril de 1970 — Nomeia Hercília Ambrósia de Carvalho, nº 502.925, para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico, símbolo 5-C, na Assistência Técnica Administrativa, exonerando-a, consequentemente, do cargo em comissão de Chefe do Serviço de Controle de Benefícios (M), símbolo 6-C, no Grupo de Orientação e Controle da Concessão.

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
NA GUANABARA**

função gratificada de Encarregado de Turma de Cobrança de CR da Moóca e Santa Helena (I), símbolo 10-F; 8) Adelina Amélia Coltro, nº 303.620, para exercer a função gratificada de Encarregado de Turma de Cobrança de CR da Moóca e Santa Helena (I), símbolo 10-F, na Coordenação de Aplicação do Patrimônio; Nº 5.816, de 1 de abril de 1970 — 1) Nomeia Célia Breda Rabello Mourão, agregada, número 403.116, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviço (I), símbolo 6-C, no Grupamento de Acidentes do Trabalho, dispensando-a, consequentemente, da função gratificada de Assistente de Serviço (I), símbolo 3-F; 2) designa: a) Achilleus José Cassetari, número 401.050, para exercer a função gratificada de Assistente de Serviço (I), símbolo 3-F, no Grupamento de Acidentes do Trabalho, dispensando-o, consequentemente, da função gratificada de Chefe de Seção de Sinistros e Prevenção (I), símbolo 4-F; b) Thereza Rebeis, número 404.798, para exercer a função gratificada de Chefe de Seção de Sinistros e Prevenção (I), símbolo 4-F, no Grupamento de Acidentes do Trabalho, dispensando-a, consequentemente, da função gratificada de Encarregado de Setor de Prevenção (I), símbolo 8-F; c) Maria de Lourdes Gazi, número 616.258, para exercer a função gratificada de Encarregado do Setor de Prevenção (I), símbolo 8-F, no Grupamento de Acidentes do Trabalho; Nº 5.817, de 1 de abril de 1970 — Designa Tito Lívio Gouvêa Branco, número 424.39, para exercer a função gratificada de Auxiliar-Técnico (I), símbolo 8-F, no Grupamento de Acidentes do Trabalho; Nº 5.834, de 6 de abril de 1970 — Dispensa, a contar de 12 de fevereiro de 1970, Diana Francisca Rosas Machado, nº 421.135, da função gratificada de Analista de Mecanização Eletrônica (I), símbolo 3-F, na Divisão de Processamento de Dados, em face de licença para trato de interesse particular; Nº 5.835, de 6 de abril de 1970 — Designa Ana Maria Ianni Pereira de Castro, número 419.788, para exercer a função gratificada de Analista de Mecanização Eletrônica (I), símbolo 3-F, dispensando-a, consequentemente, da função gratificada de Programador de Mecanização Eletrônica (I), símbolo 4-F, na referida Divisão; Nº 5.836, de 6 de abril de 1970 — Designa Lúzia Terezinha Portinari Greggio, nº 421.153, para exercer a função gratificada de Programador de Mecanização Eletrônica (I), símbolo 4-F, na Divisão de Processamento de Dados.

Relação INPS nº 88, de 1970
PORTARIAS
**COORDENAÇÃO DO PESSOAL
NA GUANABARA**

Nº 1.385, de 14 de abril de 1970 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Carmen Bezerra de Mello Padilha, nº 501.566, Escriturária, nível 10.

Determinações de Serviço
**GRUPO DO REGIME E DA
MOVIMENTAÇÃO DO PESSOAL**

Nº 4.753, de 22 de abril de 1970 — Designa Renato de Oliveira Rodrigues, nº 406.598, para exercer a função gratificada de Assistente de Diretor da Divisão de Regime e da Movimentação do Pessoal Empregado, vinculada à função de Assistente de Diretor (C), símbolo 3-F, e faz cessar, em consequência, os efeitos da DTS-SGR-4.757 de 1970.

Relação SP nº 25, de 1970
PORTARIAS
SECRETARIA DO PESSOAL

Nº 4.471, de 20 de abril de 1970 — Aplica a penalidade de demissão "a bem do serviço público", prevista no art. 201, inciso V, combinado com o art. 209 da Lei 1.711 de 1952 ao Médico Udelson Rezende Duarte, em Santa Catarina, por infração do disposto no art. 194, item V e VI no art. 195, itens VI e VII e no art. 207, item VIII, todos da Lei nº 1.711-52.

**GRUPO DO REGIME E DA
MOVIMENTAÇÃO DO PESSOAL**

Nº 4.465, de 16 de abril de 1970 — Declaração de vacância, com fundamento no artigo 74, inciso VII, da Lei 1.711-52: Ruy Neves Batista, número 701.330, Médico, nível 21, classe A, em Pernambuco, a contar de 7 de fevereiro de 1970; Carlos Miranda do Nascimento nº 240.570, Fiscal de Previdência, nível 17, classe A, na Guanabara, a contar de 11 de março de 1970; Graziella Costabile Beller, nº 402.785, Oficial de Administração, nível 14, classe B, na Direção Superior, a contar de 25 de março de 1970; Francisco Sampaio de Oliveira, nº 101.612, Ascensorista, nível 8, classe A, no Ceará, a contar de 13 de março de 1970. Número 4.472, de 20 de abril de 1970 — Declaração de vacância, com fundamento no artigo 74, inciso VII, da Lei 1.711-52: Pedro Leito Ribeiro, número 504.348, Tesoureiro Auxiliar 1ª categoria, em São Paulo, a contar de 5 de fevereiro de 1970; Felipe Elias, nº 301.860, Médico, nível 22, classe B, em São Paulo, a contar de 30 de dezembro de 1969; Dilermando Coelho Brisolla, nº 706.026, Médico, nível 21, classe A, em São Paulo, a contar de 1 de janeiro de 1970; Mário Paiva, número 700.331, Médico, nível 21 classe A, em São Paulo, a contar de 28 de fevereiro de 1970; José Carlos de Lima Cavalcante, nº 421.929, Escrevente Datilógrafo, nível 7, na Bahia, a contar de 29-9-68.

Relação INPS nº 89, de 1970
PORTARIAS
**COORDENAÇÃO DO PESSOAL
EM PERNAMBUCO**

Nº 247, de 7-4-70 — Exonera, a pedido, a contar de 24-12-69, Ana Liba Pitman, nº 406.317, Oficiala de Administração, nível 16.

**COORDENAÇÃO DO PESSOAL
EM SÃO PAULO**

Nº 1.102, de 22-4-70 — Exonera, a pedido, a partir de 1-5-70, Walter Anacleto de Rezende, nº 303.809, Escriurário, nível 10; Nº 1.103, de 22 de abril de 1970 — Exonera, a pedido, a contar de 26-5-69, Pedro Freire dos Santos, nº 419.779, Servente, nível 5; Nº 1.104, de 22-4-70 — Exonera, a pedido, a contar de 4 de agosto de 1969, Neyde de Carvalho Peres, nº 303.945, Escriturária, nível 10; Nº 1.105, de 22-4-70 — Exonera, a pedido, a contar de 4-3-70, Justo Claret Nogueira, nº 496.176, Médico, nível 21.

Determinações de Serviço
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
NO CEARÁ**

Nº 1.943, de 15-4-70 — a) dispensa, a pedido, a contar de 1-4-70, Celso Luis de Sousa Grão, nº 410.085, da função gratificada de Informante-Habilitador, símbolo 10-F; b) designa Adelaide Tahim Alves de Sousa, número 412.176, para exercer a referida função, dispensando-a da função gratificada de Encarregado de Turno, símbolo 11-F; c) designa Adelaide Gadelha de Matos Pereira, número 410.233, para exercer a função gratificada de Encarregado de Turno, símbolo 11-F.

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
EM MINAS GERAIS**

Nº 5.328, de 2 de abril de 1970 — Designa Arthur de Oliveira, número 210.308, para exercer a função gratificada de Assistente Médico (C), símbolo 3-F; Nº 5.331, de 2 de abril de 1970 — Dispensa Gilberto Gomes da Silva, nº 411.441, da função gratificada de Encarregado do Setor de Auxílios Didáticos (I), símbolo 10-F; Número 5.332, de 2 de abril de 1970 — Designa Hélio Jorge Camões de Oliveira, nº 402.786, para exercer a função gratificada de Encarregado do Setor de Auxílios Didáticos (I), símbolo 10-F.

**SUPERINTENDENCIA REGIONAL
NA GUANABARA**

Nº 4.817, de 23-4-70 — Exonera, a pedido, a partir desta data, Renato de Oliveira Rodrigues, nº 406.598, do cargo em comissão de Inspetor-Chefe Regional, símbolo 6-C; nº 4.819, de 24-4-70 — Exonera Oswaldo Senna Alves, agregado, nº 406.724, do cargo em comissão de Oficial de Gabinete, símbolo 9-C, no RGBR, e nomeia Maria Olga da Silva, nº 110.679, para exercer o referido cargo.

**SUPERINTENDENCIA REGIONAL
EM MINAS GERAIS**

Nº 5.336, de 3-4-70 — Exonera, a pedido, a contar de 1-4-70, Bayard Gontijo, nº 600.489, do cargo em comissão de Coordenador de Assistência Médica, símbolo 3-C.

**SUPERINTENDENCIA REGIONAL
NO PARA**

Nº 1.572, de 17-4-70 — Designa Hélio Raimundo Silva de Araújo Costa, nº 408.854, para exercer a função gratificada de Agente em Castanhal, símbolo 5-F; nº 1.573, de 17 de abril de 1970 — Dispensa, a contar de 1-4-70, Doralice Franco, número 617.827, da função gratificada de Chefe da Seção de Contabilidade (T), símbolo 4-F, em virtude de seu pedido de exoneração, conforme Processo nº 45.081-70, e designa Raimundo Salazar Guimarães, número 225.694, para exercer a referida função, na Coordenação de Contabilidade.

**SUPERINTENDENCIA REGIONAL
NO RIO DE JANEIRO**

Nº 2.535, de 19-3-70 — Designa Marlene Graça Teixeira da Costa, nº 612.286, para exercer a função gratificada de Auxiliar-Técnico (I), símbolo 9-F, no Gabinete do Superintendente Regional; nº 2.627, de 17 de abril de 1970 — Dispensa José Hygino Cordeiro Vianna, nº 413.073, da função gratificada de Agente, símbolo 2-F, na Agência em Nova Iguaçu, e designa Aluizio Itacyr Tavares, número 406.673, para exercer a referida função; nº 2.636, de 22-4-70 — Exonera Paulo Fernandes Carneiro da Silva, agregado, nº 400.411, do cargo em comissão de Agente, símbolo 6-C, na Agência em Campos, e nomeia Luiz Macêdo de Oliveira, agregado, nº 100.244, para exercer o referido cargo; nº 2.637, de 22-4-70 — Exonera José Maria Medeiros de França, nº 401.969, do cargo em comissão de Agente (I), símbolo 7-C, na Agência em Duque de Caxias; nº 2.638, de 22 de abril de 1970 — Exonera Waldeimar Francescone Vieira, nº 410.080, do cargo em comissão de Agente (I), símbolo 10-C, na Agência em Araruama, e nomeia Terezinha Pinheiro Bauerfeldt, nº 409.152, para exercer o referido cargo, dispensando-a, consequentemente, da função gratificada de Encarregado de Setor de Benefícios (I), símbolo 10-F, na Agência em Cabo Frio, a partir da data da posse no novo cargo; nº 2.639, de 22 de abril de 1970 — Dispensa Jefferson Gitahy da Silva, nº 303.186, da função gratificada de Chefe da Seção Financeira e Coordenação (F), símbolo 4-F, na Contadoria Regional, e designa Fernando Gomes, número 206.055, para exercer a referida função, dispensando-o, consequentemente, da função gratificada de Agente em Macaé (C), símbolo 4-F, a partir da data da posse na nova função; número 2.640, de 23-4-70 — Nomeia Gilberto Mattos Faria, nº 803.211, para exercer o cargo em comissão de Agente, símbolo 7-C, na Agência em Duque de Caxias.

**SUPERINTENDENCIA REGIONAL
NO RIO GRANDE DO NORTE**

Nº 1.812, de 2-4-70 — Dispensa, a pedido, a contar de 31-3-70, Mauro Teixeira Wanderley, nº 200.425, da função gratificada de Encarregado de Turma de Fiscalização, símbolo 8-F,

na Coordenação de Arrecadação e Fiscalização; nº 1.813, de 2-4-70 — Nomeia Mauro Teixeira Wanderley, nº 200.425, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviço de Arrecadação e Fiscalização (F), símbolo 9-C, com atribuições de Coordenador-Adjunto da Coordenação de Arrecadação e Fiscalização; nº 1.816, de 2 de abril de 1970 — Dispensa Eulides Vedral de Lira, nº 226.289, da função gratificada de Chefe de Seção de Acidentes do Trabalho (C), símbolo 4-F, na Coordenação de Arrecadação e Fiscalização; nº 1.819, de 2-4-70 — Designa Francisco Onildo Nobre, nº 226.701, para exercer a função gratificada de Encarregado de Turma de Fiscalização (C) símbolo 8-F, na CAF.

**SUPERINTENDENCIA REGIONAL
EM SERGIPE**

Nº 844, de 23-3-70 — Dispensa, a pedido, Luiz Cordeiro de Moraes, número 601.238, da função gratificada de Inspetor Regional, símbolo 3-F.

Relação INPS nº 90, de 1970**PORTARIAS
GRUPO DE PESSOAL LOCAL**

Nº 968, de 24-4-70 — Concede aposentadoria, na forma do disposto no artigo 197, alínea c) da Emenda Constitucional nº 1 (Ex-combatente), a José Silvério, nº 222.485, Pedreiro, nível 9.

**COORDENACAO DO PESSOAL
EM MINAS GERAIS**

Nº 321, de 22-4-70 — Exonera, a pedido, a partir de 1-5-70, Maria do Carmo Ferreira da Silva, nº 301.611, Oficiala de Administração, nível 16.

**COORDENACAO DO PESSOAL
NO PARA**

Nº 83, de 15-4-70 — Exonera, a pedido, a contar de 1-4-70, Doralice Franco, nº 617.827, Datilógrafa, nível 7.

Determinações de Serviço**DIRETORIA
DE ORÇAMENTO-PROGRAMA**

Nº 126, de 24-4-70 — a) Exonera e dispensa, a pedido do cargo em comissão e das funções gratificadas indicados, os seguintes funcionários: Heloisa Maria Botelho Barone número 413.381, Chefe do Serviço de Secretaria, símbolo 6-C — Myriam Silva, nº 208.157, Assessor - Especializado, símbolo 1-F — Dulce Cardoso Macedo, número 601.147, Assessor-Administrativo, símbolo 3-F, e Marlene Villabande, nº 102.573, Auxiliar de Gabinete, símbolo 10-F; — b) nomeia e designa os servidores a seguir discriminados, para exercer o cargo em comissão e as funções gratificadas indicados: Myriam Dulce Cardoso Macedo, nº 601.147, Assessor-Especializado, símbolo 1-F — Marlene Villabande, nº 102.573, Assessor-Administrativo símbolo 3-F e Ewerny C. A. Rodrigues, nº 617.274, Auxiliar de Gabinete, símbolo 10-F.

**SUPERINTENDENCIA REGIONAL
NO RIO GRANDE DO SUL**

Nº 3.833, de 16-4-70 — Designa Maria da Conceição Macedo, número 409.206, para exercer a função gratificada de Agente em Tupanciretã, símbolo 5-F, dispensando-a, em consequência, da função gratificada de Informante-Habilitador (I), símbolo 12-F, na Agência em Santa Maria.

**SUPERINTENDENCIA REGIONAL
EM SÃO PAULO**

Nº 5.722, de 6-3-70 — Torna sem efeito a DTS-5.031-69, publicada no BS-INPS número 196-69, na parte relativa à dispensa de Graciana Graziano Machado, número 403.000, da

função gratificada de Encarregado de Setor de Revisão de Despesas Médicas (I), símbolo 8-F, na Coordenação de Assistência Médica; número 5.723, de 9-3-70 — Dispensa, a contar de 2-1-70, Lucia Lauretti Feltrin, número 421.240, da função gratificada de Informante-Habilitador (I), símbolo 11-F, na Agência em São Bernardo do Campo, tendo em vista pedido de exoneração, conforme protocolo número 21-0-598.038-70; número 5.724, de 9-3-70 — Designa Dario Felcissimó de Souza Filho, número 424.654, para exercer a função gratificada de Informante-Habilitador (I) símbolo 11-F, na Agência em São Bernardo do Campo; número 5.793, de 1-4-70 — Torna sem efeito, por improcedência, a DTS — 5.498-70, publicada no BS-INPS número 51-70, a qual nomeou Theodoro Tuzzolo, número 701.524, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviço de Assistência Médica (F), símbolo 8-C, na Agência em Jundiaí; número 5.799, de 1-4-70 — Torna sem efeito, por improcedência, a DTS-5.532-70, publicada no BS-INPS número 51-70, a qual dispensou Zéa Monteiro Mazzola, número 406.440, da função gratificada de Chefe de Seção de Assistência Médica (I), símbolo 8-F, na Agência em Jundiaí; número 5.813, de 1-4-70 — Designa, na Coordenação de Aplicação do Patrimônio: — 1) Irda dos Reis Rezende, número 408.474, para exercer a função gratificada de Encarregado de Turma de Instrução e Registros (C), símbolo 6-F, dispensando-a, consequentemente, da função gratificada de Chefe de Seção de Classificação Imobiliária (B), símbolo 7-F; — 2) Nelson Alves de Figueiredo, número 410.600, para exercer a função gratificada de Chefe de Seção de Classificação Imobiliária (B), símbolo 7-F, dispensando-o, consequentemente, da função gratificada de Encarregado de Turma de Formalização (I) símbolo 9-F; — 3) Lili Fontana Nicácio, número 407.361, para exercer a função gratificada de Encarregado de Turma de Formalização (I) símbolo 9-F, dispensando-a, consequentemente, da função gratificada de Encarregado de Turma de Expediente (I), símbolo 10-F; — 4) Maria Thereza Stein Cunha, número 408.817, para exercer a função gratificada de Encarregado de Turma de Expediente (I), símbolo 10-F, dispensando-a, consequentemente, da função gratificada de Secretário de Diretor de Divisão (I) símbolo 11-F, número 5.869, de 15-4-70 — Nomeia Octavio Figueiredo, número 409.710, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Divisão de Benefícios (M), símbolo 6-C, na Agência em Santos, dispensando-o, consequentemente, da função gratificada de Assistente de Agência (I), símbolo 5-F, na referida Agência; número 5.877, de 17 de abril de 1970 — Designa Alcino Francisco, número 414.428, para exercer a função gratificada de Encarregado de Recebimento e Registro (I) símbolo 12-F, na Divisão de Administração de Imóveis, na Coordenação de Aplicação do Patrimônio; número 5.878, de 17-4-70 — Designa Manoel Alcade, número 414.432, para exercer a função gratificada de Secretário de Diretor de Divisão (I) símbolo 11-F, na Divisão de Administração de Imóveis, na Coordenação de Aplicação do Patrimônio; número 5.882, de 22-4-70 — Designa Graciana Graziano Machado, número 403.000, para exercer a função gratificada de Assistente-Administrativo, símbolo 2-F, dispensando-a, consequentemente, da função gratificada de Encarregado de Setor de Revisão de Despesas Médicas (I), símbolo 8-F; número 5.883, de 22-4-70 — Designa Demétrio Sebastião Celli, número 302.833, para exercer a função gratificada de Encarregado de Setor de Revisão de Despesas Médicas (L), símbolo 8-F.

**SUPERINTENDENCIA REGIONAL
EM SERGIPE**

Nº 862, de 16-4-70 — Designa Célia Mary Machado Tavares, nº 211.271, para exercer a função gratificada de Encarregado de Turma de Orçamento (C), símbolo 6-F, na Contadoria Regional, dispensando-a, consequentemente, da função gratificada de Encarregado de Turma de Expediente (C), símbolo 10-F, a partir da data da posse na função para a qual está sendo designada; nº 866, de 16-4-70 — Designa Valdeir do Prado Barreto, nº 225.494, para exercer a função gratificada de Encarregado de Turma de Expediente (C), símbolo 10-F, no Grupamento de Serviços Auxiliares.

**SUPERINTENDENCIA REGIONAL
NO DISTRITO FEDERAL**

Nº 1.529, de 23-4-70 — Dispensa Natalina Fontes Ramiz Wright, número 100.114, da função gratificada de Secretário de Delegado (B), símbolo 9-F, em virtude de sua aposentadoria ocorrida em 26-12-69, nº 1.530, de 23-4-70 — Designa Sylio Renato Fernandes Campos, nº 407.474, para exercer a função gratificada de Secretário de Delegado (B) símbolo 9-F.

Relação SP nº 26, de 1970**PORTARIAS
SECRETARIA DO PESSOAL**

Nº 4.479 de 22 de abril de 1970 — Aplica a penalidade de demissão "a bem do serviço público" prevista no art. 201, inciso V, combinado com o art. 209 da Lei 1.711 de 1952, ao Escriturário, Walter Geovani H. Duia, número 405.724, no Estado do Rio de Janeiro, por infração do disposto no artigo 194, item VI e no art. 195, item IV, combinado com o art. 207, item X do mesmo diploma legal; nº 4.480 de 23 de abril de 1970 — Aplica a penalidade de demissão ao Escrevente-Datilógrafo, nível 7, Anibal Bezerra Auipe, nº 424.961, na Administração Central, com fundamento no inciso II e parágrafo 1º do art. 207, da Lei nº 1.711 de 1952; nº 4.481, de 23 de abril de 1970 — Aplica a penalidade de demissão prevista no art. 201, inciso V, da Lei nº 1.711-52, ao Oficial de Administração, nível 12, Hugo da Silveira Lino, por infração do item II e parágrafo 1º, do art. 207, da Lei 1.711 de 1952.

Retificações**Relação INPS nº 30, de 1970**

No Diário Oficial (Seção I — Parte II) de 27 de fevereiro de 1970, págs. 436-437.

Do Presidente do INPS:

Onde se lê: Nº 502, de 16 de fevereiro de 1970 — ... Ruth Silva, número 403.147, ... Leia-se: Nº 502, de 16 de fevereiro de 1970 — ... Ruth Silva, nº 413.147.

**COORDENACAO DO PESSOAL
NO ESPÍRITO SANTO**

Onde se lê: Nº 40, de 6 de fevereiro de 1970 — ... Décio Etienne Dessaune, nº 504.463, ... Leia-se: Nº 40, de 6 de fevereiro de 1970 — ... Décio Etienne Dessaune, nº 504.563.

**COORDENACAO DO PESSOAL
NO RIO DE JANEIRO**

Onde se lê: nº 247, de 30 de janeiro de 1970 — ... no Diário Oficial da União e BS-INPS 148-68 ... Leia-se: nº 247, de 30 de janeiro de 1970 — ... no Diário Oficial da União número 148-68 e BS-INPS 148-68.

Relação SP nº 15, de 1970**GRUPO DO REGIME E DA
MOVIMENTACAO DO PESSOAL**

Onde se lê: nº 4.365, de 6 de fevereiro de 1970 — ... ISPFESP/CA ... Leia-se: nº 4.365, de 6-2-70 — ... IAPFESP/CA.

Relação INPS nº 32, de 1970

No *Diário Oficial* (Seção I — Parte II) nº 40, de 2-3-70, pág. 445.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL - EM SÃO PAULO

Onde se lê: nº 1.048, de 19-2-70 — ... Humberto Jardim Vieira, nº 30.547 ... leia-se: nº 1.048, de 19 de fevereiro de 1970 — ... Humberto Jardim Vieira, nº 300.547.

Relação SP nº 16, de 1970**SECRETARIA DO PESSOAL**

Onde se lê: nº 4.380, de 18 de fevereiro de 1970 ... por infringência do item XII do artigo 195 ... leia-se: número 4.380, de 18 de fevereiro de 1970 — ... por infringência do item VII do artigo 195.

Relação INPS nº 33, de 1970

No *Diário Oficial* (Seção I — Parte II) nº nº 42, de 4 de março de 1970, págs. 476-477.

Onde se lê: nº 823, de 23 de fevereiro de 1970 — ... leia-se: nº 923, de 23 de fevereiro de 1970.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS

Onde se lê: nº 5.067, de 5 de fevereiro de 1970, — ... Seção de Expediente ... leia-se: nº 5.067, de 5 de fevereiro de 1970 — ... Seção de Expediente.

Relação INPS nº 36, de 1970

No *Diário Oficial* (Seção I — Parte II) nº 43, de 5 de março de 1970, página 494.

PORTARIAS DO PRESIDENTE

Onde se lê: nº 510, de 27 de fevereiro de 1970 — ... símbolo 1-C, Grupo de Pessoal Local ... leia-se: nº 510, de 27 de fevereiro de 1970 — ... símbolo 1-C; onde se lê: Nº 928, de 26 de fevereiro de 1970 — ... leia-se: Grupo de Pessoal Local — Nº 928, de 26 de fevereiro de 1970.

Relação INPS nº 34, de 1970

No *Diário Oficial* (Seção I — Parte II) nº 45, de 9 de março de 1970, págs. 524-525.

PORTARIAS

Onde se lê: Nº 505, de 25 de fevereiro de 1970 — Exonera, a pedido, Darcy Pereira Alves ... leia-se: Do Presidente — Nº 505, de 25 de fevereiro de 1970 — Exonera, a pedido a partir de 26 de fevereiro de 1970, Darcy Pereira Alves ...

Relação INPS nº 35, de 1970**SECRETARIA DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

Onde se lê: nº 1.019, de 23 de fevereiro de 1970 — Exonera Adilton Vianna de Albuquerque ... leia-se: número 1.019, de 23 de fevereiro de 1970 — Exonera Adailton Vianna de Albuquerque ...

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO

Onde se lê: nº 2.380, de 28 de janeiro de 1970 — ... c) ... Assistente detriz Henriques Martinbiancho.

Agência, em Nova Iguaçu ... leia-se: nº 2.380, de 28-1-70 — ... c) ... Assistente de Agência, símbolo 8-C, na Agência em Nova Iguaçu ...

Relação INPS nº 37, de 1970**COORDENAÇÃO DO PESSOAL NO PARANÁ**

Onde se lê: Nº 95, de 23-2-70 — ... Marcelino Gil ... leia-se: nº 95, de 23-2-70 — ... Marcelino Gil ...

COORDENAÇÃO DO PESSOAL EM PERNAMBUCO

Onde se lê: nº 326, de 20-1-70 — a) ... salário-mínimo local e adulto, ... leia-se: Nº 326, de 20-1-70 — ... salário-mínimo local de adulto ...

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL

Onde se lê: nº 3.532, de 18-2-70 — Dispensa Beatriz Henriques Martin Biancho ... leia-se: nº 3.532, de 18 de fevereiro de 1970 — Dispensa Beatriz Henriques Martinbiancho.

CÓDIGO DE PESCA

DIVULGAÇÃO Nº 1.009

Preço NCr\$ 0,40

A Vendas

Na Guanabara

Agência I Ministério da Fazenda

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recambólio Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

ESTÍMULOS FISCAIS

Com as alterações do Decreto-lei nº 238 de 28-2-68

e da Lei nº 5.308, de 7-7-67

DIVULGAÇÃO Nº 1.022

PREÇO: NCr\$ 0,23

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recambólio Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

PORTARIAS DE 22 DE ABRIL DE 1970

O Presidente da Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, no uso de suas atribuições legais, resolveu:

Nº 434 — Designar José Valmi da Silva Leal, para exercer as funções de Assessor, junto ao Gabinete da Presidência, mediante a percepção da Gratificação de Representação do Gabinete, no valor de NCr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros novos) mensais, acrescida do percentual de 90% (noventa por cento) a que se refere a Ordem P. 69-1001, de 16-7-69.

Nº 436 — Tendo em vista o que consta do processo nº 3.668-70, fazer cessar, a partir de 1.3.70, os efeitos de Ordem P. 70-3, de 2.1.70.

Nº 438 — Tendo em vista o que consta do processo nº 6.613-70, exonerar, a pedido, do Quadro de Pessoal deste Instituto, o Escriturário, nível 10, Claudete Florisbela Neves Flenik, da Agência de Catanduva, a partir de 24-3-70.

Nº 439 — Tendo em vista o que consta do processo nº 14.275-70, exonerar, a pedido, do Quadro de Pessoal deste Instituto, o Oficial de Administração, nível 12, Roni Reitenbach Lau, da Administração Central, a partir de 4.7.69.

Nº 440 — Tendo em vista o que consta do processo nº 38.086-69, apresentar, a partir de 1.4.70, o Guarda, nível 8, João Balbino da Silva, da Agência de São Paulo, de acordo com os artigos 101, inciso I e 102, inciso I, alínea "b" da Constituição da República Federativa do Brasil (redação dada pela Emenda Constitucional nº 1, de 17.10.69), mediante a percepção de seus proventos integrais, correspondentes ao nível 8, acrescidos de 1 (hum) quinquênio na base de 5% (cinco por cento).

Nº 441 — Tendo em vista o que consta do processo nº 31.860-69, apresentar, a partir de 1.1.70, o Fiscal de Comercialização de Café, nível 12, Euclydes da Silva, da Agência de São Paulo, de acordo com os artigos 101, inciso I e 102, inciso I, alínea "b" da Constituição da República Federativa do Brasil (redação dada pela Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969) mediante a percepção de seus proventos integrais, correspondentes ao nível 12, acrescidos de 6 (seis) quinquênios, na base de 30% (trinta por cento).

Nº 442 — Tendo em vista o que consta do processo nº 39.937-69, apresentar, a partir de 1.1.70, o Armazenista, nível 10, Clóvis Caldeira, da Agência de São Paulo, de acordo com os artigos 101, inciso I e 102, inciso I, alínea "b", da Constituição da República Federativa do Brasil (redação dada pela Emenda Constitucional nº 1, de 17.10.69), mediante a percepção de seus proventos integrais correspondentes ao nível 10, acrescidos de 1 (hum) quinquênio, na base de 5% (cinco por cento).

Nº 443 — Tendo em vista o que consta do processo nº 47.528-69, apresentar o Fiscal Geral de Comercialização de Café, nível 18, Oswaldo Leal, da Agência de Santos, de acordo com os artigos 101, inciso III e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil (redação dada pela Emenda Constitucional nº 1, de 17.10.69), mediante a percepção de seus proventos integrais, correspondentes ao nível 18, acrescidos de 6 (seis) quinquênios, na base de 30% (trinta por cento). Para efeito da presente aposentadoria, foi computado, em dobro, 1 (hum) período de licença especial, não usufruído, de acordo com o artigo 113 do Estatuto dos Funcionários do IBC.

Nº 444 — Tendo em vista o que consta do processo nº 7.672-70, apor-

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

sentar, a partir de 1.9.69, o Armazenista, nível 10, Martinho de Souza Assumpção, da Agência de São Paulo, de acordo com os artigos 101, inciso I e 102, inciso I, alínea "b", da Constituição da República Federativa do Brasil (redação dada pela Emenda Constitucional nº 1, de 17.10.69), mediante a percepção de seus proventos integrais, correspondentes ao nível 10, acrescidos de 1 (hum) quinquênio, na base de 5% (cinco por cento).

Nº 445 — Tendo em vista o que consta do processo nº 12.896-69, apresentar, a partir de 1.1.70, o Porteiro, nível 11, Antônio José Peixoto, da Agência de Angra dos Reis, de acordo com os artigos 101, inciso I e 102, inciso I, alínea "b", da Constituição da República Federativa do Brasil (redação dada pela Emenda Constitucional nº 1, de 17.10.69), mediante a percepção de seus proventos integrais, correspondentes ao nível 11, acrescidos de 4 (quatro) quinquênios, na base de 20% (vinte por cento).

Nº 446 — Tendo em vista o que consta do processo nº 46.383-69, apresentar o Armazenista nível 10, José Rosin, na Agência de São Paulo, de acordo com os artigos 101, inciso III e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil (redação dada pela Emenda Constitucional nº 1, de 17.10.69), mediante a percepção de seus proventos integrais, correspondentes ao nível 10, acrescidos de 6 (seis) quinquênios, na base de 30% (trinta por cento). Para efeito da presente aposentadoria, foram computados em dobro, 2 (dois) períodos de licença especial, não usufruídos, de acordo com o artigo 113 do Estatuto dos Funcionários do IBC.

Nº 447 — Tendo em vista o que consta do processo nº 42.015-69, apresentar, a partir de 1-1-70, o Armazenista, nível 10, Roberto Requejo, da Agência de Santos, de acordo com os artigos 101, inciso I e 102, inciso I, alínea "b", da Constituição da República Federativa do Brasil (redação dada pela Emenda Constitucional nº 1, de 17.10.69), mediante a percepção de seus proventos integrais, correspondentes ao nível 10, acrescidos de 1 (hum) quinquênio, na base de 5% (cinco por cento).

Nº 449 — Tendo em vista o que consta do processo nº 14.143-70, dispensar da função gratificada de Fiscal Supervisor do DCI, símbolo 6-F, o Fiscal de Comercialização de Café, nível 14, Valdyr Justi.

Nº 450 — Tendo em vista o que consta do processo nº 14.143-70, remover da Administração Central para a Agência de Fortaleza, o Fiscal de Comercialização de Café, nível 14, Valdyr Justi e, investi-lo, na função gratificada de Agente, símbolo 3-F. Cessam, em consequência, os efeitos da Ordem P. 69-704, de 6-6-69.

Nº 451 — Tendo em vista o que consta do processo nº 14.143-70, remover do Serviço de Inquérito e Repressão às Fraudes do Café (CIRC) para o Departamento de Consumo Interno, o Fiscal de Comercialização de Café, nível 14, Antônio Augusto Cordeiro Nóbrega e, investi-lo na função gratificada de Fiscal Supervisor do DCI, símbolo 6-F.

Nº 452 — Tendo em vista o que consta do processo nº 12.990-70, dispensar, a pedido, da função gratificada de Secretária do Agente de Catanduva, símbolo 10-F, o Escriturário, nível 10, Noemi Campregher, removendo-o para a Agência de São Paulo, sem ônus para o IBC.

Nº 453 — Tendo em vista o que consta do processo nº 13.929-70, dis-

pensar da função gratificada de Encaregado do Armazém de Caneleiros, subordinado à Agência de Bulo Horizonte, símbolo 11-F, o Armazenista, nível 10, Miguel dos Santos Filho.

Nº 454 — Tendo em vista o que consta do processo nº 12.53-70, dispensar a pedido, da função gratificada de Fiscal Supervisor da Agência de Catanduva, símbolo 3-F, o Fiscal de Comercialização de Café, nível 16, Joel Belmonte, removendo-o

para a Agência de Santos, sem ônus para o IBC.

Nº 461 — Tendo em vista o que consta dos autos do Inquérito Administrativo, mandado instaurar pela Ordem P. 70-70, de 26-1-70 (Processo nº 40.147-69), e de conformidade com o artigo 15, nº 6, da Lei nº 1.779, de 22 de dezembro de 1952, aplicar ao Datilógrafo, nível 9, Gilga Mota Barreto, da Agência de Santos, a penalidade de demissão prevista no artigo 191, II, do Estatuto dos Funcionários do IBC. Depois de feitas as anotações devidas nos setores competentes, cientifique-se a decisão desta decisão. — Mário Pen-teado de Faria e Silva.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

Tabela do Pessoal Técnico Especialista Temporário de 1970, reajustada em 20%, de acordo com o artigo 7º do Decreto-lei nº 1.073, de 1970 — Renovação de Contrato — A despesa correrá a conta da Verba 3.3.11 — 02-11 do Orçamento do DNOS, para 1970

Número	EMPREGOS	Salário	Despesa mensal	Despesa de 11 meses, a partir de fevereiro
		NCr\$	NCr\$	NCr\$
1	Contador	725,76	725,76	7.983,36
1	Cirurgião-Dentista	725,76	725,76	7.983,36
33	Engenheiro	933,12	30.792,96	338.722,56
1	Geólogo	725,76	725,76	7.983,36
1	Médico	788,83	788,83	8.677,13
37	Totais		33.759,07	371.349,77
	13º Salário			33.759,07
	Total de Contribuições			92.769,92
				497.878,76

DEMONSTRAÇÃO

		NCr\$	NCr\$
Fundo de garantia de tempo de serviço	8%	32.408,71	
Previdência Social	8%	32.408,71	
Salário-Família	4,3%	17.419,68	
Salário Educação	1,4%	5.671,52	
13º Salário	1,2%	4.861,30	
Total de Contribuições	22,9%	92.769,92	
Despesas de salário		405.108,84	497.878,76
Valor da despesa de salário e previdência social relativo ao mês de janeiro de 1970, com base na tabela aprovada para 1969.		37.456,16	
Valor da tabela reajustada de acordo com o artigo 7º do Decreto-lei número 1.073, de 9-1-70 — Diário Oficial de 13-1-70, relativo a 11 meses, ou seja, com vigência a partir de fevereiro		497.878,78	
Total			535.334,92

Aprovo: José Costa Cavalcanti, Ministro. — Visto: Maria Lygia de Miranda Pinto, Chefe da Seção de Direitos e Deveres.

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

PORTARIA DE 16 DE ABRIL DE 1970

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1968 e pelo Decreto nº 51.726, de 19 de feve-

reiro de 1963 e tendo em vista o Título IV do Decreto nº 62.661-68, resolve:

Nº 116 — Designar o Doutor Renato de Araujo, Chefe da Divisão de Intercâmbio Científico para substituir, sem prejuízo das funções, o Diretor do De-

Departamento de Ensino e Intercâmbio Científico, por motivo de férias do titular.

PORTARIA DE 20 DE ABRIL DE 1970

Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962

e pelo Decreto nº 71.726, de 19 de fevereiro de 1963, resolve:

Nº 117 — Dispensar o Engenheiro Gevaldo da Rocha Lima do cargo de, Chefe de Pesquisa, SE-101-8, ficando, em consequência, rescindido o seu contrato de trabalho nos termos do artigo 82 do Decreto nº 62.661, de 7 de maio de 1968. — *Hervásio Guimarães de Carvalho.*

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

RELAÇÃO SG-21, DE 29.4.70

PORTARIAS

— Presidente:

QPEX nº 234, de 29 de abril de 1970. Dispensa, de acordo com o artigo 77 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 31 de janeiro de 1969, José Teixeira Coelho — ocupante do cargo da classe A, nível 10, da série de classes de Agente de Estatística, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal, em extinção, das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística, com lotação na Inspetoria Regional no Estado do Maranhão — da função gratificada de Chefe de Agência Municipal de Estatística (Alto Par-

naíba), símbolo 16-F, do mesmo Quadro.

QPEX nº 236, de 29 de abril de 1970. Concede exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 12 de janeiro de 1970, a Luigi S. de Avellar, do cargo da classe A, nível 10, da série de classes de Agente de Estatística que ocupa na Parte Permanente do Quadro de Pessoal, em extinção, das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística, da lotação da Inspetoria Regional no Estado de Minas Gerais.

QPEX nº 237, de 29 de abril de 1970. Dispensa, de acordo com o artigo 77 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 12 de janeiro de 1970, Luigi S. de Avellar — ocupante do cargo da classe A, nível 10, da série de classes de Agente de Estatística, da Parte Perma-

nente do Quadro de Pessoal, em extinção, das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística, com lotação na Inspetoria Regional no Estado de Minas Gerais — da função gratificada de Chefe de Agência Municipal de Estatística de Guidoal, símbolo 14-F, do mesmo Quadro.

QPEX nº 238, de 29 de abril de 1970. Concede exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 3 de abril de 1970, a Maria de Lourdes da Silveira Carvalhe-do, do cargo da classe A, nível 8, da série de classes de Auxiliar de Estatístico que ocupa na Parte Especial do Quadro de Pessoal, em extinção, da Administração Central do Conselho Nacional de Estatística.

QPEX nº 239, de 29 de abril de 1970. Considera aposentado, a partir de 28 de janeiro de 1970, de acordo com os artigos 101, item I, e 102, item II da Constituição, Doremilo da Fonseca Pinto, no cargo da classe B, nível 12, da série de classes de Agente de Estatística, que ocupa na Parte Permanente do Quadro de Pessoal em extinção, das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística, com lotação na Delegacia de Estatística no Estado de Minas Gerais, com provento correspondente a 29/35 (vinte e nove trinta e cinco avos), do valor do vencimento do referido nível, mais a gratificação adicional por tempo de serviço calculada na base de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do mencionado nível 12.

QPEX nº 240, de 29 de abril de 1970. Concede exoneração, de acordo

com o artigo 75, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 19 de novembro de 1969, a Francisco Xavier de França, do cargo da classe A, nível 10, da série de classes de Agente de Estatística, que ocupa na Parte Permanente do Quadro de Pessoal, em extinção, das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística, da lotação na Inspetoria Regional no Estado de Alagoas.

QPEX nº 241, de abril de 1970. Demite, de acordo com o artigo 207, item II, combinado com o § 1º do mesmo artigo da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Carlos Carbono Bandeira, do cargo de Agente de Estatística, classe A, nível 10, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal, em extinção, das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística, com lotação na Delegacia de Estatística no Estado do Rio Grande do Sul, por haver faltado ao serviço, sem justa causa, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

QPEX nº 242, de 29 de abril de 1970. Torna sem efeito a Portaria QPEX nº 123, de 24 de fevereiro de 1969, que designou Luiz Gonzaga Borges — ocupante do cargo da classe C, nível 14, da série de classes de Agente de Estatística, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal, em extinção, das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística, com lotação na Inspetoria Regional no Estado de São Paulo — para desempenhar os encargos inerentes à função gratificada de Chefe da Agência Municipal de Estatística (Sorocaba), símbolo 5-F, do mesmo Quadro.

Consolidação das Leis do Trabalho

Alterações do Dec. lei n.º 229 - 28-2-67

DIVULGAÇÃO N.º 1.097

FREÇO: NC-3 0,80

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 11

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recombolso Postal

Em Brasília

Na Sede do DIT

**MINISTÉRIO
DO TRABALHO
E PREVIDÊNCIA SOCIAL**
**INSTITUTO NACIONAL
DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**
EDITAL

O Secretário-Executivo da Secretaria de Pessoal do INPS, no uso de suas atribuições, torna público que, das inscrições abertas no período de 11 a 30 de maio do corrente ano pelo Edital publicado no *Diário Oficial* da União de 24 de abril de 1970, fica excluído o concurso C-16 — Auxiliar de Portaria, relativamente ao Estado do Piauí. — *Ney Novaes*.

O Secretário-Executivo da Secretaria de Pessoal do INPS, no uso de suas atribuições, torna público que, no período de 11 a 30 de maio do corrente ano, todos os dias úteis, inclusive aos sábados, estarão abertas as inscrições para os concursos de: C-18 — Bombeiro — Hidráulico; C-26 — Eletricista; C-8 — Ascensorista; C-34 — Mecânico de Máquinas e Aparelhos; C-30 — Guarda; C-46 — Telefonista.

Esses concursos serão realizados para aproveitamento na Capital do Estado do Rio Grande do Norte, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, e nêles poderão inscrever-se os candidatos que paguem a taxa de inscrição de NCr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos) e que preencham as condições estabelecidas na Orientação de Serviço nº SP-605.6, de 13 de março de 1970, publicada no *Diário Oficial* da União nº 58 — Seção I — Parte II, de 30 de março de 1970 — páginas 711-9, e nas Instruções Específicas relativas a cada concurso, que estarão afixadas nos Postos de Inscrição e que serão fornecidas aos candidatos.

As inscrições serão solicitadas aos Postos de Inscrição nos horários e endereços a serem divulgados na Imprensa Local. Todas as demais informações relativas aos concursos poderão ser obtidas pelos interessados nos próprios Postos de Inscrição. — *Ney Novaes*.

O Secretário-Executivo da Secretaria de Pessoal do INPS, no uso de suas atribuições, torna público que, no período de 11 a 30 de maio do corrente ano, todos os dias úteis, inclusive aos sábados, estarão abertas as inscrições para os concursos de: C-8 — Ascensorista; C-18 — Bombeiro Hidráulico; C-20 — Carpinteiro; C-25 — Datilógrafo; C-26 — Eletricista; C-30 — Guarda; C-31 — Jardineiro; C-33 — Marceneiro; C-34 — Mecânico de Máquinas e Aparelhos; C-36 — Motorista; C-40 — Pintor; C-41 — Porteiro; C-43 — Serralheiro; C-46 — Telefonista e C-47 — Vidraceiro.

Esses concursos serão realizados para aproveitamento no Estado da Guanabara, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, e nêles poderão inscrever-se os candidatos que paguem a taxa de inscrição de NCr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos) e que preencham as condições estabelecidas na Orientação de Serviço nº SP-605.6, de 13 de março de 1970, publicada no *Diário Oficial* da União nº 58 — Seção I — Parte II, de 30-3-70 — páginas 711-9, e nas Instruções Específicas relativas a cada concurso, que estarão afixadas nos Postos de Inscrição e que serão fornecidas aos candidatos.

As inscrições serão solicitadas aos Postos de Inscrição nos horários e en-

EDITAIS E AVISOS

derêços a serem divulgados na Imprensa Local. Todas as demais informações relativas aos concursos poderão ser obtidas pelos interessados nos próprios Postos de Inscrição. — *Ney Novaes*.

**MINISTÉRIO
DA
EDUCAÇÃO E CULTURA**
**ESCOLA
PAULISTA DE MEDICINA**
EDITAL

Concurso para provimento do cargo de Professor Titular da Disciplina de Cirurgia da Escola Paulista de Medicina.

De ordem do Senhor Diretor em exercício, Professor Doutor Horácio Kneese de Mello, faço público que estarão abertas, na Secretaria da Escola Paulista de Medicina, à Rua Botucatu nº 720, São Paulo, as inscrições ao concurso para provimento do cargo de Professor Titular da Disciplina de Cirurgia Torácica do Departamento de Cirurgia, pelo prazo de 180 dias, contados de 3 de março de 1970.

Poderão concorrer ao cargo os portadores do Título de Doutor, Professores-adjuntos, docentes livres ou pessoas de alta qualificação científica, a juízo da Congregação, pelo voto de 2/3 de seus membros.

A inscrição ao Concurso será feita mediante apresentação de um requerimento ao Diretor, instruído com os seguintes documentos:

- I — Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II — Atestados de sanidade física e mental e de idoneidade moral;
- III — Prova de estar em dia com as obrigações militares;
- IV — Título de eleitor;
- V — Documentação de atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em Concurso, em 6 vias;
- VI — Prova de pagamento da taxa respectiva;
- VII — Fôlha corrida da polícia.

O processamento do concurso obedecerá o Regimento da Escola Paulista de Medicina e normas do Conselho Departamental, de acordo com a lei vigente.

- O concurso constará:
I — Apreciação de títulos;
II — Prova prática;
III — Prova didática.

O programa da disciplina em referência foi aprovado pelo Conselho Departamental em 20 de fevereiro de 1970 e encontra-se em anexo ao presente edital.

São Paulo, 3 de março de 1970. — *Marly Tereza Galvani*, Chefe de Secretaria — *Horácio Kneese de Mello*, Diretor em exercício.

**PROGRAMA DA DISCIPLINA DE
CIRURGIA TORÁCICA DO DEPARTAMENTO DE CIRURGIA**

- 1 — Pré e pós-operatório em Cirurgia Torácica.
- 2 — Parada cardíaca e recuperação.
- 3 — Traumatismo torácicos.
- 4 — Afecções cirúrgicas da pleura.
- 5 — Neoplasias do pulmão.
- 6 — Tumores do mediastino.

- 7 — Afecções supurativas do pulmão.
- 8 — Princípios do tratamento cirúrgico da tuberculose pulmonar.
- 9 — Aneurismas da aorta torácica.
- 10 — Afecções cirúrgicas do pericárdio.
- 11 — Princípios de circulação extra-corpórea na cirurgia.
- 12 — Cardiopatias congênitas aclonóticas: fisiopatologia e princípios gerais do tratamento cirúrgico.
- 13 — Cardiopatias congênitas cianóticas: fisiopatologia e princípios gerais do tratamento cirúrgico.
- 14 — Cardiopatias adquiridas: fisiopatologia e princípios gerais do tratamento cirúrgico.
- 15 — Bloqueio cardíaco e marca-passo cardíaco.
- 16 — Coronariopatias: revascularização do miocárdio.
- 17 — Afecções congênitas do pulmão. Enfisema bolhoso. Cistos aéreos do pulmão.
- 18 — Afecções cirúrgicas do diafragma.
- 19 — Malfôrmações, deformidades e tumores da parede torácica.
- 20 — Hipotermia em cirurgia cardíaca.

EDITAL

Concurso para provimento do cargo de Neurocirurgia do Departamento de Neurologia da Escola Paulista de Medicina.

De ordem do Senhor Diretor em exercício, Professor Doutor Horácio Kneese de Mello, faço público que estarão abertas, na Secretaria da Escola Paulista de Medicina, à Rua Botucatu nº 720, São Paulo, as inscrições ao concurso para provimento do cargo de Professor Titular da Disciplina de Neurocirurgia do Departamento de Neurologia, pelo prazo de 180 dias, contados de 3 de março de 1970.

Poderão concorrer ao cargo os portadores do Título de Doutor, Professores-adjuntos, docentes livres ou pessoas de alta qualificação científica, a juízo da Congregação, pelo voto de 2/3 de seus membros.

A inscrição ao Concurso será feita mediante apresentação de um requerimento ao Diretor, instruído com os seguintes documentos:

- I — Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II — Atestados de sanidade física e mental e de idoneidade moral;
- III — Prova de estar em dia com as obrigações militares;
- IV — Título de eleitor;
- V — Documentação de atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em Concurso, em 6 vias;
- VI — Prova de pagamento da taxa respectiva;
- VII — Fôlha corrida da polícia.

O processamento do concurso obedecerá o Regimento da Escola Paulista de Medicina e norma do Conselho Departamental, de acordo com a lei vigente.

- O concurso constará de:
I — Apreciação de títulos;
II — Prova prática;
III — Prova didática.

O programa da disciplina em referência foi aprovado pelo Conselho Departamental em 20 de fevereiro de

1970 e encontra-se em anexo ao presente edital.

São Paulo, 3 de março de 1970. — *Marly Tereza Galvani*, Chefe de Secretaria. — *Horácio Kneese de Mello*, Diretor em exercício.

**PROGRAMA DA DISCIPLINA DE
NEUROCIRURGIA DO DEPARTAMENTO DE NEUROLOGIA**

- 1 — Estado atual da Neurocirurgia e importância para o médico prático.
- 2 — Clínica da hipertensão intracraniana.
- 3 — Cefaléia. Fisiopatologia e clínica.
- 4 — Vômito. Fisiopatologia e clínica.
- 5 — Consciência na hipertensão intracraniana. Fisiopatologia e clínica.
- 6 — Semiologia neurocirúrgica. Arteriografia cerebral.
- 7 — Semiologia. Pneumoencefalografia.
- 8 — Semiologia. Mielografia.
- 9 — Síndromes corticais.
- 10 — Tumores do lobo frontal.
- 11 — Tumores do lobo parietal.
- 12 — Tumores do lobo temporal.
- 13 — Meningiomas da base.
- 14 — Tumores do 3º ventrículo e núcleos da base.
- 15 — Síndromes optoquiasmáticas.
- 16 — Adenomas da hipófise.
- 17 — Síndromes da fossa posterior.
- 18 — Tumores de linha média. Meduloblastoma.
- 19 — Tumores cerebelares.
- 20 — Tumores do ângulo ponto.
- 21 — Síndromes de compressão medular.
- 22 — Síndromes radiculares. Hérnia de disco.
- 23 — Algas da face. Neuralgia do trigêmio.
- 24 — Cirurgia dos nervos periféricos.
- 25 — Física e fisiopatologia dos traumas crânio-encefálicos.
- 26 — Clínica de traumatismos crânio-encefálicos.
- 27 — Cuidados gerais nos traumatismos crânio-encefálicos.
- 28 — Trauma raquimedular. Fisiopatologia.
- 29 — Trauma raquimedular. Clínica.
- 30 — Hidrocefalia.
- 31 — Dias 12-3 a 2-12-70

**MINISTÉRIO
DOS
TRANSPORTES**
**ADMINISTRAÇÃO
DO PORTO DO RIO DE JANEIRO**
Comissão de Inquérito
EDITAL DE INTIMAÇÃO

Por ser ignorado o seu paradeiro e ter-se em vista o § 2º do Art. 222, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, fica intimado, por deliberação desta Comissão, o servidor: *Jorge Ribeiro de Oliveira* — Carpinteiro, nível 10-C, matr. nº 3.872 — Oficina de Montagem de Cabines (3.9) Departamento de Engenharia, para, no prazo de quinze (15) dias, contado da data da publicação deste, comparecer na Avenida Rodrigues Alves número vinte (20) — 2º andar, na Sala das Comissões de Inquérito, para prestar declarações e apresentar defesa escrita em duas (2) vias, dentro de dez (10) dias, no processo administrativo a que responde sob o nº 16-70, sob pena de revelia.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1970. — *Geminiano Soares do Rosário*, Secretário.

Divisão de Recursos Humanos

CONCURSO Nº 1, DE 1969

PARA CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIROS

A Divisão de Recursos Humanos publica abaixo a lista dos aprovados na prova de seleção do concurso em epígrafe:

Número de ordem	Sede e Distritos	Número da inscrição	NOME	Gráu da prova
001	Sede	002	Carlos Moura Ronchetti Filho	84
002	Sede	003	Kitaro Nakayama	87
003	Sede	007	Luiz Antonio Pereira de Barros	89
004	Sede	019	Raimundo Ferreira de Jesus	80
005	Sede	030	Alberto Costa Mattos Filho	92
006	Sede	032	Antonio Felix Linhares	77
007	Sede	040	Albernaz	80
008	Sede	065	Ronaldo Val Costa	97
009	Sede	066	Moacyr Berman	97
010	Sede	067	Henrique Carlos Horta Filho	93,5
011	Sede	069	João Alves Ribeiro	60
012	Sede	072	Paulo Roberto de Barros Leite	68
013	Sede	077	Francisco Augusto Vargas Carneiro	71
014	Sede	052	Joaquim Marcos Migljevich N. de Oliveira	60
015	Sede	071	Luiz Hehara	60
016	3º DRF	002	Lauro Leite Costa Freire	62
017	3º DRF	003	José Wanks Meireles Sales	60
018	3º DRF	007	Sebastião Cariolando de Andrade	66
019	4º DRF	003	Maurício Gomes Pereira	83
020	4º DRF	007	Jaime Camêlo da Silveira	60
021	4º DRF	024	Luiz Gonzaga Dias	60
022	4º DRF	026	Leonides de Oliveira Caraciolo	60
023	6º DRF	031	Aderbal Pitágoras de Arosceles Galvão Filho	76
024	6º DRF	033	Osmar do Carmo	60
025	6º DRF	055	Wilson Nunes Pereira	64
			Antonio Geraldo Costa	70

Número de ordem	Sede e Distritos	Número da inscrição	NOME	Gráu da prova
026	8º DRF	002	Nilson Franco Martins	64
027	8º DRF	003	Waldemar Ribeiro Buhler	60
028	8º DRF	004	Domingos Carlos Guedes	66,5
029	8º DRF	005	Roli José de Oliveira Costa	76
030	8º DRF	006	Deudezir Martins	64
031	8º DRF	007	Nilo Barbosa de Souza	60
032	8º DRF	010	Toyoski Sakai	67
033	9º DRF	001	José Humberto Coelho	66
034	9º DRF	007	José Ivamir Vieira	71
035	10º DRF	001	Lourenço Valmir Crivela	74
036	10º DRF	002	Gonzalez	68,5
037	10º DRF	003	Arquimedes Flialho	64
038	10º DRF	004	Ovidio Holcerbaum	78
039	10º DRF	005	Silvio Alberto Schuler	64
040	10º DRF	007	João Manoel Teixeira	68
041	10º DRF	019	Maury Adriano Pantz	60
042	10º DRF	021	Paulo Nelzir Leitão de Carvalho	62,5
043	10º DRF	023	Celito Manuel Brugnara	60
044	10º DRF	027	Eurides Humberto Barragam Loy	60
045	10º DRF	033	Solon Mendis Magrisso	60
046	11º DRF	060	Clóvis Vicente Pagnon-ccelli	60
047	11º DRF	061	Nilo Fleury Dias	60
048	11º DRF	062	Hugo Zepata Alvizury	63
049	14º DRF	014	Alair Malta Falcão	77
050	14º DRF	019	Nadélson José Freire	60
051	15º DRF	063	Evandro Costa Ferreira	65
052	17º DRF	002	Antonio Oliveira Paiva	60
053	17º DRF	004	Divaci da Silva Machado	60
054	17º DRF	012	Carlos Alberto Carvalho	64
055	20º DRF	005	Gottardi	61
056	21º DRF	004	Sebastião Posse	60
057	21º DRF	005	Reinaldo Lins Marinho	60
			Adilson Vieira de Lucena	77
			José Lucas Marinho de Pontes Filho	60

Observação — Os candidatos acima deverão apresentar até o dia 4 de maio próximo vindouro, os seus títulos. — *Geraldo José de Oliveira.*

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Diretoria Regional de — São Paulo
EDITAL

O Diretor Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos de São Paulo, pelo presente, intima os servidores:

- 1 — José Marinho Gusmão Pinto — Teleg. 12A — Proc. 53.817-61;
- 2 — Claudio Madureira — Teleg. 12A — Proc. 55.517-65;
- 3 — Paulo Roberto Ribeiro da Silva — Teleg. 14B — Proc. 52.876-64;
- 4 — Roldão Senger — Postalista — 14.B — Proc. 51.802-66;

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

- 5 — Durval de Moraes — Carteiro — 10A — Proc. 28.057-65;
- 6 — Elisa Aparecida Balbeque — Op. Postal — 6 — Proc. 18.350-62;
- 7 — José Eduardo Machado — vend. de Selos — 12 — Proc. 240-61;
- 8 — Osmay Cesar de Azevedo — Estafeta — 7 — Proc. 2.482-67;
- 9 — José Luiz Palomares — Carteiro — 10A — Proc. 7.097-67;
- 10 — Everaldo Alfonso Coimbra — Estafeta — 7 — Proc. 67.686-65

a reassumirem o exercício de suas funções, no prazo de trinta (30) dias,

sob pena de serem exonerados «ex officio».

São Paulo, 17 de abril de 1970. —
Alberto Velloso Furtado.

Diretoria Regional do Paraná
EDITAL

Pelo presente Edital fica Lucas Torquato, ex-servidor desta Empresa, onde ocupou o cargo de Auxiliar de Tráfego Telegráfico nível 6-A, intimado a recolher aos cofres da Tesouraria desta Diretoria Regional, dentro do prazo de cinco (5) dias a contar da data da publicação do presente Edital, a importância de NCr\$

496,91 (quatrocentos e noventa e seis cruzeiros novos e noventa e um centavos) proveniente do saldo de seu débito relativo a espolição e sonegação de registrados e selos, quando exerceu as funções de Chefe e Encarregado de Valores da agência postal telegráfica de Tunas, neste Estado, de acordo com o que ficou apurado em inquérito administrativo e de conformidade com o que consta do processo número 14.178-68, do fichário desta Repartição.

Seção de Pessoal da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos no Paraná, em 24 de abril de 1970. —
Bento Pereira Rocha, Chefe de Pessoal.

Dias: 4, 5 e 6 de maio de 1970.

CÓDIGO DE PESCA

DIVULGAÇÃO Nº 1.009

Preço NCr\$ 0,43

A Venda:

Na Guanabara

Agência I: Ministério da Fazenda

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recorrência Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

PREÇO DESTA EXEMPLAR, NCr\$ 0,16